

PROTOCOLO GERAL
64685.009609/2021-16



ASSUNTO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria)
REGIMENTO PIRAGIBE

INTERESSADO: 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A
ENFERMARIA

ANEXO:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		1	
2		2	
3		3	
4		4	
5		5	
6		6	
7		7	
8		8	
9		9	
10		10	
11		11	
12		12	
13		13	

EMI BRANCO

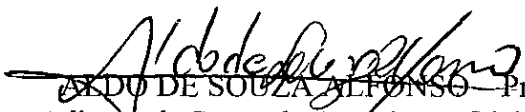


TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64685.009609/2021-16, que trata da realização de Processo Licitatório do Tipo Pregão Eletrônico Tradicional nº 03/2022, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A ENFERMARIA**, visando atender as necessidades do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, constituído de 59 (cinquenta e nove) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO “CHECK LIST”Fl nº 003;
2. ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.....Fl nº 005;
3. DIEx REQUISITÓRIOFl nº 006;
4. DIEx AUTORIZAÇÃO ÓRGÃO SUPERIORFl nº 008;
5. PLANILHA PLANEJAMENTO ANUAL DO SISTEMA DE SAÚDE “2022”.....Fl nº 010;
6. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.....Fl nº 011;
7. RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO.....Fl nº 012;
8. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....Fl nº 025;
9. DESIGNAÇÃO RESP PELA PESQUISA PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.....Fl nº 034;
10. DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.....Fl nº 034;
11. PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMANDANTE.....Fl nº 035;
12. NOTA DE CRÉDITO 2022NC401986-DGP.....Fl nº 038;
13. MINUTA DE EDITAL E ANEXOS.....Fl nº 039;
15. JUSTIFICATIVA DE APROVAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOFl nº 057;
16. TERMO DE REMESSAFl nº 058;
17. OFÍCIO DE REMESSAFl nº 059.

Bayeux, 2 de fevereiro de 2022.


~~ALDEIDEU DE SOUZA ALFONSO~~ Primeiro Sargento
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

9/2

BIMBRANCO



LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	N.A.
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N.A.
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N.A.
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e a IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	S
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S

8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	N.A.
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N.A.
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	N.A.
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	N.A.

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014)	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N.A.
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N.A.
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	N.A.
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	N.A.
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	N
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em	N.A.



planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40 , §2º, II, da Lei 8.666/93)	
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

Bayeux/ PB, 09 de janeiro de 2022.


GUSTAVO VALE CARNEIRO – 2º Tenente
Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

EMBRANCO




MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022-16º R C MEC
NUP 64685.009609/2021-16

Em conformidade com o disposto no Art 38, caput, da Lei 8.666/93, autuo nesta data, a abertura do Processo Administrativo referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2021, acima indicado, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à Requisição/DIEx nº 170-FSR/ESQD C AP/16ºRCMec, de 24 de novembro de 2021.

Bayeux, PB, 31 de janeiro de 2022.


ALDO DE SOUZA ALFONSO - 1º Sgt
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado)
REGIMENTO PIRAGIBE**

DIEx nº 170-FSR/ESQD C AP/16 R C Mec

EB: 64685.009609/2021-16

Bayeux / PB, 24 de novembro de 2021.

Do Sr Chefe da Formação Sanitária Regimental
Ao Sr Fiscal Administrativo do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado
Assunto: aquisição de material permanente referente à execução do Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEX) 2021/2022.

Visto:
Em 24 / Nov / 2021

Fisc. Adm

Rfr.: a) Parágrafo 7º do Art. 15 e Inciso II, do Art. 17, da Port nº 1-SEF, de 27 Jan 14.
b) Art. 13 da Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG12-02).
Anexo: 1) Demonstrativo de Necessidades de material; e
2) Fundamentação dos quantitativos.

Nos termos do contido na legislação citada na referência, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar que a aquisição do material solicitado em anexo, ocorra através de Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, conforme a legislação vigente.

FIDELL HUSSEIN FERREIRA – 2º Ten
Resp. p/ Chefe da Formação Sanitária Regimental / 16º RC Mec

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a abertura de licitação do tipo Pregão Eletrônico de Registro de Preços **Nr 0/2021**;
2. Providenciar abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
3. Nomeio o 2º Ten FIDELL HUSSEIN FERREIRA, 2º Sgt PAULO CESAR NUNES GONÇALVES e 2º SGT JEFFERSON MAGNO DA SILVA para elaboração do termo de referência, estudo técnico preliminar, mapa de risco e pesquisa de preço; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Bayeux / PB, 24 de Novembro de 2021.

HILDEBRANDO BAIBINDO DE ANDRADE – Cel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

EMI BRANCO



Relação de itens do DIEx Nr 170, de 24 de novembro de 2021

ORD	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	458192	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	Unid	02
02	423442	REFRIGERADOR CAPACIDADE:340 L, VOLTAGEM:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FROST FREE, COR BRANCA	Unid	01
03	399655	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 TENSÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	Unid	01
04	444802	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO:TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA:1,80 CM, COMPRIMENTO:COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO:PONTEIRAS GIRATÓRIAS	Unid	06
05	473316	ESCADA HOSPITALAR EM AÇO INOX, NÚMERO DEGRAUS:2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS:PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ANTIDERRAPANTE PRETO.	Unid	06
06	447083	MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA FIXA, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO,	Unid	03
07	465488	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL - AÇO - 50 LITROS LIXEIRA EM POLIETILENO PEDAL E HAST E EM METAL	Unid	12

2. Justificativa da necessidade

O 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado possui uma Formação Sanitária composta por 02 (dois) oficiais médicos e 01 (um) oficial dentista. Desta forma, faz-se necessária a aquisição dos materiais permanentes relacionados a fim de otimizar os atendimentos médicos e odontológicos no âmbito deste Regimento.

FIDELL HUSSEIN FERREIRA – 2º Ten
Resp. p/ Chefe da Formação Sanitária Regimental / 16º RC Mec

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



DIEx nº 257-Insp Sau/EME/Ch EM
EB: 64318.017495/2021-58

URGENTE

Recife, PE, 25 de junho de 2021.

Do Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar
Ao Sr Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado
Assunto: itens autorizados do PAASSEx/2022__16º RC Mec
Anexo: Autorização_de_itens_do_PAASSEx_2022_16º_RC_Mec

1. Conforme determinação do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), encaminho a relação de materiais permanentes, aprovada por aquele ODS, a qual possibilitará os trabalhos da **fase interna da licitação** (estudo técnico preliminar, elaboração do termo de referência/pesquisa de preços e elaboração de minuta do edital), ainda no início do segundo semestre do corrente ano.

2. Informo que a relação supramencionada, contendo os itens aprovados do PAASSEx/22, também poderá ser consultada na intranet da DPGO/3ª Seção, no seguinte endereço: <http://intranet.dpgo.dgp.eb.mil.br>.

3. Ressalvo, ainda, que as aquisições de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) deverão constar no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) dessa OMV.

4. O DGP solicita, também, que essa OM adote medidas administrativas que estejam de acordo com a legislação em vigor e **que possibilitem empenhar o crédito correspondente no início do exercício financeiro de 2022.**

5. Por fim, o DGP recomenda especial atenção à fase de precificação, visando assegurar que as aquisições sejam realizadas dentro dos valores de mercado, bem como, a máxima observância à execução física do PAASSEx/22, de acordo com as metas orçamentárias emitidas pelo Cmt Ex.

6. Caso seja necessária mais alguma orientação, esta poderá ser solicitada a este

MEMBRANCO

Grande Comando Territorial pelo telefone 2129-6237, por DIEx ou e-mail (inspetoria@7rm.eb.mil.br).



Por ordem do Comandante da 7ª Região Militar.

JOSÉ REIS CHAVES JUNIOR - Cel
Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

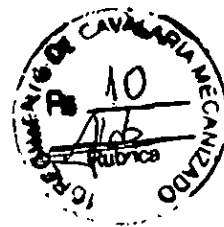
**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**

EMBRANCO

**PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO ANO
2022 - OM - 7ª RM**

16º RC Mec

Número de Ordem	DESCRIÇÃO SUCINTA DO EQUIPAMENTO	Quantidade aprovada	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	APARELHO AR CONDICIONADO	2	1.890,00	3.780,00
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU, TENSÃO:220 V	1	3.250,00	3.250,00
3	REFRIGERADOR	1	2.350,00	2.350,00
4	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL	6	730,00	4.380,00
5	ESCADA HOSPITALAR	6	260,00	1.560,00
6	MULETA	3	170,00	510,00
7	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL - AÇO - 50 LITROS	12	189,00	2.268,00
TOTAL				18.098,00



EM BRANCO



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

JUSTIFICATIVA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (Tradicional) Nº 3/2022

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de material permanente de uso médico e odontológico para a formação sanitária regimental do 16º Regimento de cavalaria Mecanizado (16º R C Mec), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Processo tem por objeto a contratação de material permanente de uso médico e odontológico, em proveito do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

O 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, 16º R C Mec, unidade do Exército Brasileiro, localizada na cidade de Bayeux, PB, possui além de suas missões constitucionais, várias missões subsidiárias, tendo para isso um efetivo de aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) pessoas que por vezes necessitam de atendimento médico ou odontológico. Considerando que a saúde é elemento intrínseco à manutenção do nível de operacionalidade de uma tropa, é imprescindível que os profissionais de saúde deste regimento possuam a seu dispor os equipamentos necessários a proporcionar um bom atendimento ao público militar lotado neste Quartel.

A fim de cumprir o que prescreve o inciso III do Art. 9º do Dec nº 5.450, de 31 de maio de 2005, justifico a necessidade da aquisição de equipamentos médico e odontológicos, destinado a atender à demanda de 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (16º RCMec).

A aquisição dos referidos materiais relacionados neste instrumento tem por objetivo viabilizar a continuidade das atividades da formação sanitária regimental.

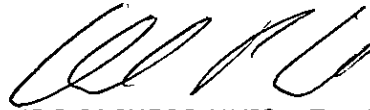
Dada a característica comum dos bens, a licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico tradicional.

QUANTITATIVOS: Os quantitativos pedidos são os que foram autorizados pelo escalão superior conforme documentos acostados ao processo e que são estritamente necessários para suprir a demanda nos atendimentos daquele setor.

O valor unitário de referência teve por base pesquisa de preços realizadas por

equipe especialmente designada e utilizando parâmetros do inciso I, art 2º, da IN Nr 05/2014.

Bayeux, PB, 31 de janeiro de 2022.



ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º R C Mec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Material permanente de saúde
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 23 de novembro de 2021.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de Média Mediana Menor Preço
Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

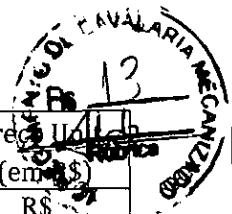
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento ou foi priorizado o inciso I e II, art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta.

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

FIM BRANCO



Objeto	Und	Item	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	Unid	106	160045	004/2020	R\$ 1.945,6700
		003	764200	002/2020	R\$ 1.980,0000
		001	070016	059/2020	R\$ 1.790,0000

APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	Unid	003	495400	007/2020	2.650,0000
		007	784810	00056/2020	2.600,0000
		007	070016	0059/2020	3.155,0000

BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA:ESMALTADO, TIPO:DUPLO DOBRÁVEL, ALTURA:1,80 CM, COMPRIMENTO:COMPRIMENT O 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO:2 PONTEIRAS FIXAS E 1 GIRATÓRIA, ACABAMENTO DO RODÍZIO:TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECIDO REFORÇADO	Unid	044	155020	059/2020	R\$ 700,00
		009	160498	020/2020	R\$ 768,00
		022	160242	011/2021	R\$ 700,00

REFRIGERADOR CAPACIDADE:340 L, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FROST FREE, ALTURA:1700 MM, LARGURA:620 MM, PROFUNDIDADE:685 MM, COR:BRANCA	Unid	227	785810	00067/2019	R\$ 2.182,3700
		034	160118	00036/2020	R\$ 1.766,6800
		102	785810	00014/2020	R\$ 2.046,0000

EM BRANCO



ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL:TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX AISI 304, NÚMERO DEGRAUS:2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS:PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÃO ESCADA:ALTURA DEGRAU 16,5CM, TOTAL 39CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA	Unid	014	160020	003/2021	R\$ 270,00
		006	160460	010/2020	R\$ 200,00
		020	160098	029/2020	R\$ 189,00

MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA FIXA, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO :TAMANHO ADULTO	Unid	088	160026	033/2020	R\$ 165,00
		432	160166	014/2020	R\$ 149,98
		114	160295	004/2020	R\$ 145,00

LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL - AÇO - 50 LITROS LIXEIRA EM POLIETILENO PEDAL E HASTE EM METAL	Unid	002	988841	033/2021	R\$ 118,0000
		048	160531	001/2020	R\$ 350,0000
		055	160515	011/2020	R\$ 116,0000

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

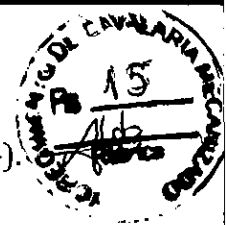
Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento ou foi priorizado o inciso I e II, art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta.

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

foi priorizado o inciso I e II como fonte de consulta.

EMBRANCO

() Outros Critérios: _____ (Descrever conforme IN 05/2014).



5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU	R\$ 1905.22 (mil novecentos e cinco reais cm vinte e dois centavos)
REFRIGERADOR CAPACIDADE:340 L, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FROST FREE,	R\$ 1998.35 (mil novecentos e noventa e oito reais com trinta e cinco centavos)
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000	R\$ 2801.67 (dois mil, oitocentos e um reais com sessenta e sete centavos)
BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 722.67 (setecentos e vinte e dois reais com sessenta e sete centavos)
ESCADA HOSPITALAR	R\$ 219,67 (duzentos e dezenove reais com sessenta e sete centavos)
MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA FIXA, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO,	R\$ 153.33 (cento e cinquenta e três reais com trinta e três centavos)
LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL - AÇO - 50 LITROS LIXEIRA EM POLIETILENO PEDAL E HAST E EM METAL	R\$ 194.67 (cento e noventa e quatro reais com sessenta e sete centavos)

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 07 (Sete) folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Boaventura, PB, 23 de novembro, de 2021.


PAULO CESAR NUNES GONÇALVES
RESPONSÁVEL PELA PESQUISAS

ITEM PRANCO

Relatório de Pesquisa de Preço



Senhora Sargento GABRIELA DIAS - 23/11/2021

MÉDIA	MEDIANA
1905.22	1945.67

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
070016	00001 00059/2020 Edital	27/11/20	16/12/20	16/12/21	Material	458192	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	ELGIN	UNIDADE	36850598000155	MT	1.790,0000
160045	00106 00004/2020 Edital	19/02/21	19/02/21	19/02/22	Material	458192	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	ELGIN	UNIDADE	08704069000108	ES	1.945,6700
764200	00003 00002/2020 Edital	24/03/21	03/05/21	03/05/22	Material	458192	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	TCL	UNIDADE	13729630000143	GO	1.980,0000

EM BRANCO

Relatório de Pesquisa de Preço



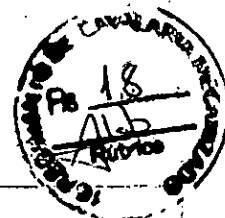
Senhora Sargento GABRIELA DIAS - 23/11/2021

MÉDIA	MEDIANA
2801.67	2650.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
784810	00007 00056/2020 Edital	08/02/21	08/02/21	08/02/22	Material	399655	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	ELGIN	UNIDADE	11319557000378	MS	2.600,0000
495400	00003 00007/2020 Edital	17/11/20	16/12/20	16/12/21	Material	399655	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	ELGIN HAFI24B2FA	UNIDADE	30430226000193	SE	2.650,0000
070016	00003 00059/2020 Edital	27/11/20	16/12/20	16/12/21	Material	399655	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	ELGIN	UNIDADE	36850598000155	MT	3.155,0000

MEMBRANCO

Relatório de Pesquisa de Preço



Senhora Sargento GABRIELA DIAS - 23/11/2021

MÉDIA	MEDIANA
1998.35	2048.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
785810	00227 00067/2019 Edital	09/02/21	29/03/21	29/03/22	Material	235281	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE:340 L, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FROST FREE, ALTURA:1700 MM, LARGURA:620 MM, PROFUNDIDADE:685 MM, COR:BRANCA	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 340 L, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FROST FREE, ALTURA 1700 MM, LARGURA 620 MM, PROFUNDIDADE 685 MM, COR BRANCA	CONSUL	UNIDADE	30802043000151	GO	2.182.3700
785810	00102 00014/2020 Edital	17/11/20	24/11/20	24/11/21	Material	235281	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE:340 L, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FROST FREE, ALTURA:1700 MM, LARGURA:620 MM, PROFUNDIDADE:685 MM, COR:BRANCA	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 340 L, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FROST FREE, ALTURA 1700 MM, LARGURA 620 MM, PROFUNDIDADE 685 MM, COR BRANCA	CONSUL	UNIDADE	34471931000190	SC	1.786.6800
160118	00034 00038/2020 Edital	03/03/21	04/03/21	04/03/22	Material	138622	REFRIGERADOR DUPLEX, REFRIGERADOR DUPLEX	REFRIGERADOR DUPLEX, REFRIGERADOR DUPLEX. 340 L ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TIPO DE DEGELO: FROST FREE, - COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, - GAVETÃO, - CON TROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA: NO REFRIGERADOR, - CAPACIDADE DE ARMAZENAGE M TOTAL 375 LITROS, - TENSÃO/VOLTAGEM: 110V, - CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR 288 LITROS, - CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER 86 LITROS, - COR: BRANCO, - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A	CONSUL CRM43	UNIDADE	07487504000127	ES	2.046.0000

EMI BRANCO

Relatório de Pesquisa de Preço



Senhora Sargento GABRIELA DIAS - 23/11/2021

MÉDIA	MEDIANA
722.67	700.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	IN/IVIG	FIM/IVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
155020	00044 00059/2020 Edital	22/01/21	18/02/21	18/02/22	Material	405841	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA:ESMALTADO, TIPO:DUPL0 DOBRÁVEL, ALTURA:1,80 CM, COMPRIMENTO:COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO:2 PONTEIRAS FIXAS E 1 GIRATÓRIA, ACABAMENTO DO RODÍZIO:TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECIDO REFORÇADO	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO DUPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO 2 PONTEIRAS FIXAS E 1 GIRATÓRIA, ACABAMENTO DO RODÍZIO TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO REFORÇADO	ALFRS	UNIDADE	07554943000105	RS	700,0000
160242	00022 00011/2021 Edital	11/06/21	11/06/21	11/06/22	Material	405840	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO:TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA:1,80 CM, COMPRIMENTO:COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO:PONTEIRAS GIRATÓRIAS	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS	HOSPITALARE	UNIDADE	07994516000148	MG	700,0000
160498	00009 00020/2020 Edital	15/02/21	18/02/21	18/02/22	Material	405840	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO:TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA:1,80 CM, COMPRIMENTO:COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO:PONTEIRAS GIRATÓRIAS	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS	SALUTEM	UNIDADE	15743182000168	SP	768,0000

EMI PRANCO

Relatório de Pesquisa de Preço



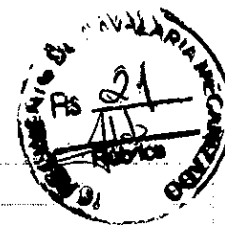
Senhora Sargento GABRIELA DIAS - 23/11/2021

MÉDIA	MEDIANA
219.67	200.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160020	00014 00003/2021 Edital	07/06/21	21/06/21	21/06/22	Material	361445	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL:TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX AISI 304, NÚMERO DEGRAUS:2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS:PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÃO ESCADA:ALTURA DEGRAU 16,5CM, TOTAL 39CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX AISI 304, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÃO ESCADA ALTURA DEGRAU 16,5CM, TOTAL 39CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA	FISIOMÉDICA	UNIDADE	05118766000199	SP	270,0000
160038	00020 00029/2020 Edital	09/12/20	09/12/20	09/12/21	Material	304811	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS:2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS:PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA:POLIDO, TIPO DEGRAUS.COM CANTONEIRAS DE CHAPA AÇO INOX, DIMENSÃO ESCADA:PISO INFERIOR 21X29X20CM,SUPERIOR 21X35X38CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS C/PONTEIRAS PVC,ESTRUTURA TUBULAR 1_ X 1,25MM	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA POLIDO, TIPO DEGRAUS COM CANTONEIRAS DE CHAPA AÇO INOX, DIMENSÃO ESCADA PISO INFERIOR 21X29X20CM,SUPERIOR 21X35X38CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS C/PONTEIRAS PVC,ESTRUTURA TUBULAR 1_ X 1,25MM	MM	UNIDADE	04360651000143	RS	189,0000
160460	00006 00010/2020 Edital	24/03/21	26/03/21	26/03/22	Material	435832	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL:MADEIRA PADRÃO MARFIM, NÚMERO DEGRAUS:3 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS:PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS:FIXO, TIPO:DE CANTO COM RAMPA	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL MADEIRA PADRÃO MARFIM, NÚMERO DEGRAUS 3 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS FIXO, TIPO DE CANTO COM RAMPA	HELMA	UNIDADE	08380296000125	MG	200,0000

EMI BRANCO

Relatório de Pesquisa de Preço



Senhora Sargento GABRIELA DIAS - 23/11/2021

MÉDIA	MEDIANA
153.33	149.98

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160026	00088 00033/2020 Edital	10/02/21	01/03/21	01/03/22	Material	447075	MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA FIXA, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO :TAMANHO ADULTO	MULETA, MODELO CANADENSE, TIPO C/ BRAÇADEIRA FIXA, APOIO MÃO APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA EM POLÍMERO, HASTE HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE EM ALUMÍNIO, PÉS C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO* TAMANHO ADULTO	INDAIA	PAR	37278754000118	SP	165,0000
160166	00432 00014/2020 Edital	08/02/21	01/03/21	01/03/22	Material	447085	MULETA, MODELO:AXILAR, TIPO:APOIO DE BRAÇO, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO :TAMANHO ADULTO EXTRA GRANDE	MULETA, MODELO AXILAR, TIPO APOIO DE BRAÇO, APOIO MÃO APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA EM POLÍMERO, HASTE HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE EM ALUMÍNIO , PÉS C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO* TAMANHO ADULTO EXTRA GRANDE	SÉQUENCIAL	PAR	04252742000165	PA	149,9800

FIM BRANCO

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160295	00114 00004/2020 Edital	01/12/20	01/12/20	01/12/21	Material	447075	MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/BRAÇADEIRA FIXA, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO. HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO TAMANHO ADULTO	MULETA, MODELO CANADENSE, TIPO C/ BRAÇADEIRA FIXA, APOIO MÃO APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA EM POLÍMERO, HASTE HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE EM ALUMÍNIO, PÉS C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO* TAMANHO ADULTO	MERCUR	PAR	10377194000100	RJ	145.0000



EM BRANCO

Relatório de Pesquisa de Preço



Senhora Sargento GABRIELA DIAS - 23/11/2021

MÉDIA	MEDIANA
205.97	178.95

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160531	00048 00001/2020 Edital	08/12/20	17/12/20	17/12/21	Material	93904	LIXEIRA, RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA)	LIXEIRA EM AÇO INOX, COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA EMBORRACHADO, HASTE DE A CIONAMENTO DO PEDAL EM MATERIAL METÁLICO, BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR PR ETA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE 50 LITROS	F11	UNIDADE	23860624000184	SP	350,0000
120636	00045 00047/2020 Edital	19/11/20	19/11/20	19/11/21	Material	93904	LIXEIRA, RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA)	LIXEIRA AÇO INOX, CESTO INTERNO, CAPACIDADE: 45 LITROS, DIM:30X70CM (SIASG: 9 3904), COTA PRINCIPAL (90%).	ECOBIN	UNIDADE	25862137000186	MG	239,9000
988841	00002 00033/2021 Edital	09/06/21	13/06/21	13/06/22	Material	93904	LIXEIRA, RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA)	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL, COM PEDAL METÁLICO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTO MOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENT O EM UV. PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO À LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS. CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA. CARACERÍSTICAS MEDI DAS APROXIMADAS: COR: BRANCA CAPACIDADE: 50 LITROS MEDIDA EXTERNA: 71 X 44 .5 X 37CM, MEDIDA INTERNA: 60 X 39 X24 CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	BELOX	UNIDADE	36327075000129	RJ	118,0000

EMBRANCO

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160515	00055 00011/2020 Edital	17/11/20	17/11/20	17/11/21	Material	93904	LIXEIRA, RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA)	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL - AÇO - 50 LITROS LIXEIRA EM POLIETILENO PEDAL E HAST E EM METAL.	PLASUTIL	UNIDADE	04716651000214	AM	116,0000



EMBRANCO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

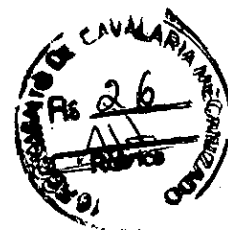
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Processo Administrativo: 2021/01

Órgão Demandante: 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

Bayeux
2021

FIM BRANCO



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO	3
I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	4
III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.	6
V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR	7
VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS	9
VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	10
VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.	11
IX – RESULTADOS PRETENDIDOS	11
X – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO	12
XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	14
XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO	14

FIM BRANCO



INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPDG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º.

Contempla, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

Aponta-se que, com base nos parágrafos segundo e terceiro do art. 24 da IN 05/2017, os itens II, III, V, VII, IX, X e XI não são obrigatórios de constarem nos estudos preliminares PARA LICITAÇÕES TRADICIONAIS, todavia, por sua relevância, todos foram listados neste modelo de documento, cabendo à equipe de planejamento verificar a aplicabilidade de cada um, apresentando no próprio documento as justificativas para não contemplá-los. Os itens restantes, ou seja, I, IV, VI, VIII e XII são obrigatórios. Para Registro de Preços, TODOS os itens são obrigatórios.

ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1) A contratação do objeto descrito neste documento é necessária para:

- a) A aquisição do material se faz necessária para suprir a sua demanda da Formação Sanitária Regimental do 16º RC Mec. A sua falta pode comprometer a produtividade do setor e, conseqüentemente, o atendimento aos usuários desta Organização Militar de Saúde.
- b) A presente contratação tem suas quantidades estimadas para vigorar por um período de 12 (doze) meses conforme incisos I (quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes) e IV (quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração) do art. 3º do Dec. Nr 7.892/2013.

GIMBRANCO



c) Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*”

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A presente solicitação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Formação Sanitária Regimental 2021 - 2022, especificamente no “Objetivo Estratégico OE – Adequar a estrutura de pessoal, material e instalações às novas demandas”.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

1- Como condição de aceitação das propostas devem ser incluídos os seguintes requisitos:

a) Especificamente para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 Registro do Produto fornecido pela ANVISA.

b) A entrega dos bens será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo final para devolução da Nota de Empenho (02 dias úteis a contar do recebimento), no endereço constante da nota de empenho:

Nr do Item	Prazo de entrega
1 a 7	30 (trinta) dias

3-O conjunto de bens descritos no objeto constante deste documento caracterizam-se como “bens comuns”, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, pois constituem-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4- Como obrigação da contratada deve ser inserido item com a seguinte redação (ou outra que venha a substituí-la em decorrência de aplicação de novas normas legais): “*Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de*

EMI BRANCO



estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente”.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

- 1) Visa atender a demanda, uma vez que a equipe do setor é composta, atualmente, por 01 (um) dentista e 02 (dois) médicos. Além disso, não há disponibilidade desse material nos demais setores da Formação Sanitária.
- 2) Os produtos que serão adquiridos pela primeira vez, a estimativa foi realizada pelos chefes de especialidade.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

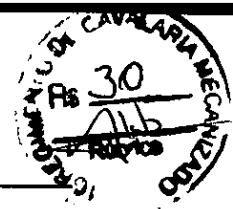
- 1) A estimativa de preços dos produtos foi realizada com base nos parâmetros indicados no inciso I, Art. 5º da instrução normativa nº 73/2020, atendendo ao que ordena o §1º do mesmo artigo mencionado.
- 2) As especificações, descrições, apresentações e demais requisitos solicitados para a contratação são baseadas em contratações prévias desta OMS e em informações fornecidas pelos Médicos e pelo Dentista desta Formação Sanitária Regimental.

VI - ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes da IN-73, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, onde foi utilizado o Inciso I e II do art. 5º como forma de obter o valor unitário de referência, de acordo com os valores transcritos no item 1 deste documento.

Realizou-se a pesquisa no Sistema de Acompanhamento de Gestão (SAG) para cada item a ser licitado. Optou-se então pelo menor preço encontrado nas pesquisas, após uma análise crítica de quantidades dos itens licitados e de valores excessivamente altos ou excessivamente baixos; de tal forma que o Pregão torne-se mais atrativo para o mercado e que se possa buscar uma disputa pelo melhor preço entre os potenciais participantes, evitando assim frustração do procedimento.

IMI BRANCO



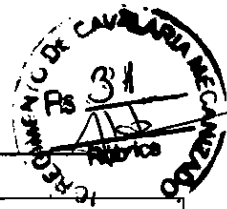
VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE SAÚDE

Aquisição de material permanente de saúde, via pregão de Registro de Preços, em proveito do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, de acordo com a Requisição Nr 07/2021 de 02 de setembro de 2021, do Chefe da Seção de Saúde. O prazo de validade da ata será de 12 (doze) meses, sem previsão de prorrogação.

Nr	Especificação do Objeto	Apresentação do material	Qtde estimada para o 12 RC MEC	Valor máximo por item (R\$)	Valor máximo total por item (R\$)
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	Unidade	02	R\$ 1,905,22	R\$ 3.810,44
2	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE:340 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FROST FREE, ALTURA:1700 MM, LARGURA:620 MM, PROFUNDIDADE:685 MM, COR:BRANCA	Unidade	01	R\$ 1.998,35	R\$ 1.998,35
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 TENSÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	Unidade	01	R\$ 2.801,67	R\$ 2.801,67
4	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO:TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA:1,80 CM, COMPRIMENTO:COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE,	Unidade	06	R\$ 722,67	R\$ 4.336,02

EMI BRANCO



	ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO:PONTEIRAS GIRATÓRIAS				
5	ESCADA HOSPITALAR EM AÇO INOX, NÚMERO DEGRAUS:2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS: PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ANTIDERRAPANTE PRETO.	Unidade	06	R\$ 219,67	R\$ 1.318,02
06	MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA FIXA, APOIO MÃO: APOIO DE MÃO, PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO.	Unid	03	R\$ 153,33	R\$ 459,99
07	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL - AÇO INOX- 50 LITROS LIXEIRA EM POLIETILENO, PEDAL E HASTE EM METAL	Unid	12	R\$ 194,67	R\$ 2.336,04

Valor total estimado da contratação: **R\$ 17.060,53**

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Não será parcelado pois os materiais são de material permanente e faremos uma única compra.

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala;
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade

EM BRANCO



IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Há benefícios diretos e indiretos com a presente contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, atendimento ao usuário. Evitando encaminhamentos para Organizações Cíveis de Saúde, bem como melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além da melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos aos usuários.

X – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

1. Em relação ao objeto da contratação proposta informo que não existe necessidade de adequação, de qualquer natureza, a ser realizada no âmbito da 16º RC Mec.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita no item VII, ou seja, da aquisição de material permanente para a Formação Sanitária do 16º RCMec, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, e com base em todos os documentos anexos, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Bayeux, 24 de novembro de 2021..


FIDELL HUSSEIN FERREIRA – 2º Ten
Resp. p/ Chefe da FSR

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 19, de 27/01/2022, do(a) 16° RC Mec)

Pag nº 167

3) De acordo com o Inciso XXXII, do Art. 23, da Port Nr 816, de 19 de dezembro de 2003 transfiro internamente, a contar de **27 JAN 22**, do 1° Esqd C Mec para o Esqd C Ap, por necessidade de serviço, o seguinte militar:

Sd EP **DANIEL ANTONIO DE LIMA**

4) Em consequência o S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à nota nº 21906, de 27 de janeiro de 2022, do S1)

d. VISITA MÉDICA - Prescrição - Aprovação

1) Aprovo a prescrição emanada pelo médico atendente da OM, para o militar abaixo relacionado:

2° Sgt **DIÓGENES OLIVEIRA DA COSTA**

- Convém ser dispensado em domicílio por 08 (oito) dias, a contar de 27 de janeiro de 2022.

2) Em consequência o S1, Cmt SU, FSR e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à nota nº 21903, de 27 de janeiro de 2022, da FSR)

2. ASSUNTOS GERAIS

Sem Alteração

3. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PASSAGEM DE CARGA, CARGO E ENCARGOS - Apresentação

1) Apresentou em **24 JAN 22**, por ter passado e recebido a carga, cargo e encargos de Cmt do 1° Esqd C Mec.

Cap **GABRIEL DONDEO LIMA**

(Recebeu a carga, cargo e encargos)

Cap **EDSON RAMON LIMA PEREIRA DOS SANTOS**

(Passou a carga, cargo e encargos)

(Solução à nota nº 21853, de 24 de janeiro de 2022, do 1° Esqd C Mec)

2) Apresentou em **26 JAN 22**, por ter passado e recebido a carga, cargo e encargos da função Cmt do 1° Pel C Mec do 1° Esqd C Mec.

1° Ten **LEONARDO SIGRIST FERRAZ DA HORA**

(Recebeu a Carga, Cargo e Encargos)

1° Ten **LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA**

(Passou a Carga, Cargo e Encargos)

3) Em consequência o S Cmt, S4, Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à nota nº 21900, de 26 de janeiro de 2022, do 1° Esqd C Mec)

b. LICENCIAMENTO DE MILITARES - Previsão

1) Seja efetuado o ajuste de contas do pagamento do militar abaixo relacionado do Esqd C Ap, em virtude da previsão de licenciamento ex officio, em 18 de fevereiro de 2022, por término de serviço militar obrigatório:

Sd EV MARCOS VINICIUS GONSALO DE SOUZA MELO

2) Em consequência o S1, SPP, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à nota nº 21885, de 25 de janeiro de 2022, do Esqd C Ap)

c. RECEBIMENTO DE DIEX - Transcrição

1) Transcrevo o DIEx Nº 3-SCMT/16 R C Mec, de 27 de janeiro de 2022, do Subcomandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, versando o seguinte teor:

"Assunto: Protocolo para Síndrome gripal

Anexo: Protocolo_síndrome_gripal

PROCOLO PARA MILITARES APRESENTANDO SÍNDROME GRIPAL (Suspeita de COVID-19) – 16º RCMec

1) Os militares que estejam apresentando sintomas de Síndrome Gripal (coriza, cefaleia, mialgia e/ou diarreia), deverão informar, com a maior brevidade possível, os seus Cmt fração e Cmt SU.

2) Assim que adentrarem os portões do quartelamento, os militares acima descritos, deverão se dirigir imediatamente à FSR, informar a sua situação e passar por avaliação médica.

3) Caso julgue necessário, o médico atendente afastará o militar sindromático por 02 a 03 dias do expediente e se for o caso solicitará exames laboratoriais. Após esse prazo, o mesmo passará necessariamente por reavaliação médica na FSR.

4) Na reavaliação supracitada o médico terá a liberdade de afastar o militar das atividades conforme a enfermidade apresentada (COVID-19, H3N2 (influenza), virose, gripe, dengue, *Chikungunya* e outras), pelo tempo que julgar necessário.

5) Os Cmt SU deverão informar ao SCmt diariamente os casos suspeitos e confirmados de síndrome gripal até 0900h.

6) O SCmt deverá informar ao S2 e ao Cmt OM os dados levantados até 1000h."

2) Em consequência o S Cmt, S1, Ch FSR e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Solução ao DIEx Nº 28-Insp Sau/EME/Ch EM, de 24 de janeiro de 2022))

d. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório

1) Autorizo a abertura e o início dos procedimentos licitatórios pertinentes ao Processo Administrativo

Nr 64685.009609/2021-16, correspondente ao **Pregão Eletrônico Nr 03/2022**, que tem como objeto aquisição de material permanente à Formação Sanitária Regimental em proveito do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

2) Aprovo e autorizo que sejam empregados o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência e Pesquisa de Preços que foram apresentados pelo 2º Ten FIDELL HUSSEIN FERREIRA, o 2º Sgt PAULO CÉSAR NUNES GONÇALVES e o 2º Sgt JEFFERSON MAGNO DA SILVA.

3) Autorizo a divulgação do pregão citado anteriormente, cumprindo o disposto no Art. 20º do decreto 10.024/2019, mediante publicação de aviso de abertura no Diário Oficial da União e outros meios disponíveis, bem como de sua eventual suspensão, reabertura e/ou revogação.

4) Autorizo a publicação do resultado do pregão supramencionado no SIASG/SIDEC, após a homologação do certame.

5) Em consequência o Fisc Adm, Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à nota nº 19256, de 30 de julho de 2021, da SALC)

e. NOMEAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1) Designo, a contar da presente data, de acordo com o Inciso I do art. 13 do decreto 10.024/19, e art 24 das Instruções Gerais para a realização de licitações e contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), os militares abaixo mencionados, todos deste Regimento, para comporem a Comissão Permanente de Licitações para atuar na condução das licitações previstas na Lei 10.520/02, no transcurso do exercício financeiro de 2022, no âmbito do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado:

- a) 2º Ten GUSTAVO VALE CARNEIRO - Membro;
- b) 1º Sgt ALDO DE SOUZA ALFONSO - Pregoeiro;
- c) 2º Sgt FILIPE DE JESUS BRUM - Pregoeiro;
- d) Cb ANTHONY MARCOS VICTOR DA SILVA - Membro; e
- e) Sd EP SAMUEL SOUZA DA SILVA - Membro.

2) Em consequência o Ch SALC, o Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à nota nº 21910, de 27 de janeiro de 2022, da SALC)

f. ESCALA DE EXAME DE PAGAMENTO NA (B Adm Gu JP) - Designação

1) Transcrevo o publicado em Boletim Interno nº 17, de 25 de janeiro de 2022, da B Adm Gu JP, que publicou a designação da Equipe de Exame de Pagamento de Pessoal do mês de FEVEREIRO/2022:

"a) Equipe de Exame de Pagamento de Pessoal da B Adm Gu JP - Designação

Designo o [...]; o 3º Sgt FERNANDO LAWRENCE DO NASCIMENTO ASSIS SILVA e o Cb EP EDSON DOS SANTOS SOUSA JÚNIOR, ambos do 16º RC Mec; [...], para procederem, sob a chefia do primeiro, o Exame de Pagamento de Pessoal, de acordo com a Portaria nº 002-SEF, de 3 FEV 14; o Exame da Assistência Pré-Escolar, de acordo com a Portaria nº 003 DGS, de 10 FEV 95; o Exame da Requisição do Auxílio-Transporte, de acordo com a Portaria nº 098-DGP, de 31 OUT 01 e o Exame dos Beneficiários do CadBen/FuSEX, de acordo com a Portaria nº 049 DGP, de 28 FEV 08, dos militares desta Base Administrativa, escolhidos para serem examinados, referente ao mês de FEV/2022. O Chefe

da Equipe deverá despachar os relatórios dos exames com o Ordenador de Despesas até o **segundo dia útil do mês de fevereiro de 2022**. [...].

[...] (Solu DIEx nº 19-S1/16 RC Mec, de 18 JAN 22 do Cmt 16º RC Mec) [...]

Em consequência:

- a) os militares e o Servidor Civil escalados deverão apresentar-se na B Adm Gu JP, **impreterivelmente**, no 2º e 3º dia útil do mês de **fevereiro (dias 2 e 3 FEV 22, das 09:00hs às 11:30hs)**, para participar da palestra sobre Exame de Pagamento de Pessoal;
- b) os integrantes da Equipe de Exame de Pagamento da Guarnição, do mês de **Fevereiro/2022**, passarão à disposição desta Base Administrativa, no período de **9 FEV 22 a 9 MAR 22**; e
- c) o Subcomandante, a Seção de Pagamento de Pessoal, a Seção de Inativos e Pensionistas, a Seção de Pessoal, a Ajudância Geral e os militares designados tomem conhecimento e as providências decorrentes. [...]

[...] e) Equipe de Exame de Pagamento de Pessoal do 16º RC Mec – Designação

Designo o 1º Ten LEONARDO SIGRIST FERRAZ DA HORA, o 2º Sgt VITOR MÉDICO GONÇALVES, o 3º Sgt GIOVANNI MATHEUS DA ROSA DE ALMEIDA; o Cb EP CLAUDIEMERSON LUIZ NUNES RAPOSO (equipe anterior) e o Cb EP SUELLYTON MAYKE DA SILVA MOTA, todos do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, para procederem, sob a chefia do primeiro, o Exame de Pagamento do Pessoal, de acordo com a Portaria nº 002-SEF, de 3 FEV 14; o Exame da Assistência Pré-Escolar, de acordo com a Portaria nº 003-DGS, de 10 FEV 95; e o Exame da Requisição do Auxílio-Transporte, de acordo com a Portaria nº 098-DGP, de 31 OUT 01, dos militares do 16º RC Mec escolhidos para serem examinados, referente ao mês de **Fevereiro/2022**. O Chefe da Equipe deverá despachar os relatórios dos exames com o Ordenador de Despesas desta Base Administrativa, até o **segundo dia útil do mês de março de 2022**.

(Solu DIEx nº 18-S1/16 RC Mec, de 18 JAN 22, do Cmt 16º RC Mec)

Em consequência:

- a) o Chefe da Equipe escalado deverá apresentar-se na B Adm Gu JP, **impreterivelmente**, no 2º dia útil do mês de **fevereiro (dia 2 FEV 22, das 09:00hs às 11:30hs)**, para participar da palestra sobre Exame de Pagamento de Pessoal;
- b) caso haja interesse do Chefe da Equipe em trazer os demais integrantes da Equipe de Exame de Pagamento de Pessoal, está autorizado a participarem da palestra, no 2º dia útil, nesta Base Administrativa; e
- c) o Subcomandante, a Seção de Pessoal, a Seção de Pagamento de Pessoal e os demais interessados, tomem conhecimento e as providências decorrentes."

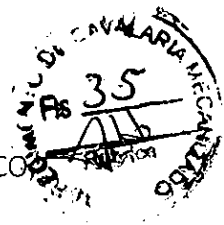
2) Em consequência:

- a) os militares designados para comporem a Equipe de Exame de Pagamento de Pessoal da B Adm Gu JP, somente concorrerão à escala de serviço no Regimento aos sábados e feriados contínuos ao final de semana; e
- b) o S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução ao DIEx nº 232-SPP/Divisão de Pessoal/B Adm Gu JP - CIRCULAR, de 27 de janeiro de 2022)

g. PASSAGEM DE CARGA, CARGO E ENCARGOS - Concessão de prazo

1) Foram concedidos, de acordo com o Inciso III do Art. 131 do R-3 (RAE), até 04 (quatro) dias úteis, a



- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Med (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel Cav (0111578647) TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Cav (0308729342) ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel Inf (0761861830) CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel Cav (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel Eng (0111049144) MARCELO PRODANOV; e
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel Art (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

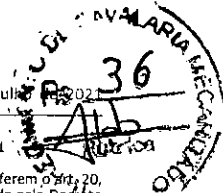
O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel Inf (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel Inf (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel Inf (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel Inf (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel Inf (0113992648) CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel Inf (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron Solimões/8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel Inf (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron Amapá/34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel Inf (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron Juruá/61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel Inf (1182660736) WILDSON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron Jauru/66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel Inf (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel Inf (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel Inf (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel Inf (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel Inf (0113972145) ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel Inf (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel Inf (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel Inf (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel Inf (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel Inf (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel Inf (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel Inf (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel Inf (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel Inf (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel Inf (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel Inf (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel Inf (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel Inf (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel Inf (0114808348) VANDO AZEVEDO SILVA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel Inf (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel Inf (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel Inf (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;
- do 72º BI Mtz (Petrolina-PE), o Ten Cel Inf (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel Inf (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel Inf (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel Inf (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel Inf (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel Inf (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel Inf (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel Cav (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel Cav (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel Cav (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel Cav (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel Cav (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel Cav (0113988547) RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel Cav (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel Cav (0724661848) MILTON COSTA NETO;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel Cav (0113995344) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel Cav (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Cav (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel Cav (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;
- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Cav (0308619840) MARCELO FERME DOS SANTOS;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel Cav (0317683340) GUILHERME SANTANA EBRE;
- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel Art (0114793045) ÉDISON DOS SANTOS PASTORIZA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel Art (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel Art (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel Art (0113998348) MARCO LÚCIO NIENDZIELA;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel Art (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel Art (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel Art (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;
- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel Art (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel Art (0204746549) SÉRGIO MUNCK;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel Art (0114811748) ÁLVARO VASCONCELOS STUDART;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel Art (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel Art (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj Art (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel Art (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Ten Cel Art (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel Art (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel Art (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel Int (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel Art (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Art (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;



- do 1º B Op Psc (Golânia-GO), o Cel INF (0111038342) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
 - da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
 - do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
 - do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0498956135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
 - do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
 - do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
 - do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOABAI;
 - do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
 - do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
 - do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
 - do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
 - do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
 - do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
 - do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
 - do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
 - do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
 - do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
 - do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MACHADO;
 - do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATOS;
 - da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LÍLIO BEZERRA BRANDÃO;
 - da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
 - do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
 - do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
 - do 3º CGEO (Oitinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
 - do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
 - da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
 - da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
 - da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
 - da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
 - da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
 - da CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
 - da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAKAF AQUINO DOS SANTOS;
 - do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;
 - do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
 - do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827694944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
 - do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Enf (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
 - do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
 - do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
 - do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
 - do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
 - do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
 - do H Gu S CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Enf (0623519345) ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
 - do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
 - da Polin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
 - do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO KANÔMATA DE MESQUITA;
 - do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
 - do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761861830) CUSTODIO APOLÔNIO SANTOS DA SILVA;
 - do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
 - da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV; e
 - da B Ap R Bauri (Bauri-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 2º, inciso V, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

Exonerar a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 961539329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

Nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron JURUA / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILDSON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º BI (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171157) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
- do 7º BIL (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187590730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PID;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDO AZEVEDO SILVA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVULO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;
- do 72º BI Mtz (Petrópolis-PE), o Ten Cel INF (0204745948) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;
- do BPE (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOZO DA CUNHA NETO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
- do CIBid (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHEINI CUNHA JÚNIOR;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7º RC Mec (Sarutá do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113985547) RAFAEL POLINICIO LANZA BRAGA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;



EMIL BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE



QUARTEL EM BAYEUX, PB, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

BOLETIM ESPECIAL Nº 002

PARA CONHECIMENTO DO REGIMENTO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alteração

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

- Sem alteração -

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE - Publicação

a. O Boletim do Exército Nr 30, de 30 de julho de 2021, nomeou, através da Portaria Nr 608 de 21 de julho de 2021, para o cargo de Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, em Bayeux-PB, por necessidade do serviço, ex officio, este Comando.

b. Em consequência:

- 1) Assumo, a contar de 17 de dezembro de 2021, o cargo e encargos de Comandante do Regimento e Ordenador de Despesas;
- 2) Continuam em vigor, as ordens existentes; e
- 3) O Regimento e os interessados tornem conhecimento e providências.


4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - JUSTIÇA

- Sem alteração -

II - DISCIPLINA

- Sem alteração -


ORLANDO PACHECO NETO - Ten Cel
Comandante do 16º RC Mec

BIV BRANCO

___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

24/01/22 09:04

USUARIO: ALDO

DATA EMISSAO : 21Jan22 VALORIZACAO : 21Jan22 NUMERO : 2022NC401986

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167172 / 00001 - 16 R C MEC

OBSERVACAO

ATENDE 100% REFERENTE AO PAASSEX - 16° RC MEC

EMPENHAR ATÉ DIA 31 DE MARÇO DE 2022.

APLICAR O RECURSO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



NUM. TRANSFERENCIA :

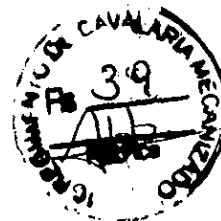
EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	171500	0170270013	449052		167505	D8SAFUSCOSA	18.098,00

LANCADO POR : 03517213128 - KÉSSIA

UG : 167505 21Jan22 09:57

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4-ESPELHO PF12=RETORNA

FIMI BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria)
REGIMENTO PIRAGIBE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
Processo Administrativo n.º 64685.009609/2021-16

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado à Avenida Marechal Rondon s/nº, Jardim Aeroporto, Bayeux – PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ~~XX/03/2022~~

Horário: 09h00m

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente para a Formação Sanitária Regimental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167172

Fonte: 0170270013

Programa de Trabalho: 171500

Elemento de Despesa: 449052

PI: D8SAFUSCOSA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos; observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

~~8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.~~

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

~~9.8.8. No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.~~

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7.caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8.caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2.balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

~~9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:~~

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

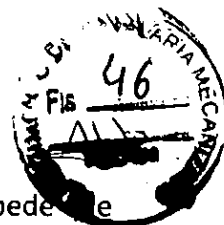
~~9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez)% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.~~

9.11. Qualificação Técnica

~~9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.~~

~~9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

~~9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.~~

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. ~~As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.~~

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



administração pública nacional ou estrangeira; cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc16rcmec@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Marechal Rondon, S/N, Bairro Alto da Boa Vista, Bayuex-PB, CEP 58113-100 Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço - Quartel do Exército Brasileiro – 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado situado a Avenida Marechal Rondon s/nº, Jardim Aeroporto, Bayeux – PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

23.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Bayeux/PB, _____ de janeiro de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

BMI BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado)
REGIMENTO PIRAGIBE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022
(Processo Administrativo nº 64685.009609/2021-16)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente para a Formação Sanitária Regimental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICA ÇÃO CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTID ADE
1	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	458192	UND	02
2	REFRIGERADOR CAPACIDADE: 340 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE, COR BRANCA	423442	UND	01
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	399655	UND	01
4	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA: 1,80 CM, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS	444802	UND	06

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

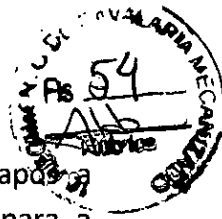
12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC / IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de *garantia contratual da execução*, pelas razões abaixo justificadas:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- (2) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. ~~Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:~~
- ~~16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.~~
- ~~16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~
- ~~16.3.1.1.1.~~
- ~~16.3.1.1.2.~~

~~16.3.1.1.3.~~

~~16.3.1.1.4.~~

16.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 167172

Fonte de Recursos: 0170270013

Programa de Trabalho: 171500

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Plano Interno: D8SAFUSCOSA

Bayeux/PB, xx/xxxxxxx/2022

ORLANDO PACHECO NETO – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

PREGÃO ELETÔNICO (TRADICIONAL) Nº 3/2022

(Processo Administrativo: EB 64685.009609/2021-16)

JUSTIFICATIVA DE APROVAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Aprovo o Edital do Pregão Eletrônico 03/2022 – 16º R C Mec e seus anexos, de acordo com as justificativas a seguir:

1. ANLISE DA MODALIDADE

1.1. O Art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, prescreve a obrigatoriedade de realização de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, para aquisição de **bens e serviços comuns**.

2. ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS

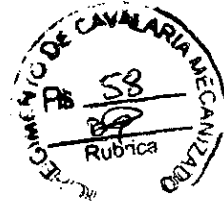
2.1. Para a elaboração da planilha orçamentária estimativa com os valores de referência, foram realizadas pesquisas de preços no sítio Painei de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) do material constante do objeto. Será utilizado o preço médio de cada produto cotado nos orçamentos, como sendo o preço máximo a ser aceito pela administração.

2.2. O 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado necessita da aquisição do material constante do Termo de Referência para utilização na formação sanitária regimental a fim de possibilitar um atendimento mais eficaz por parte dos profissionais de saúde aos integrantes do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

Bayeux, PB, 31 de janeiro de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º R C Mec

GMI BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

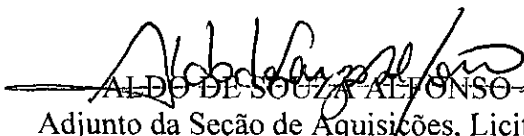
TERMO DE REMESSA

NÚMERO DO PROCESSO
64685.009609/2021-16

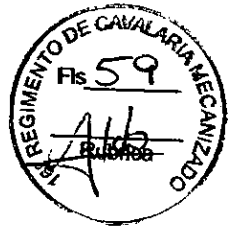
INTERESSADO:
16ºRCMec

Após apreciação do Sr Comandante do 16º RCMec, providencie-se a remessa do referido processo licitatório contendo 58 folhas, ao Sr Doutor Advogado da União para verificar a possibilidade de proceder análise da referida documentação em apenso.

Bayeux – PB, 08 de fevereiro de 2022.


ALDO DE SOUZA ALFONSO – 1º Sargento
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado)
REGIMENTO PIRAGIBE

Av. MARECHAL RONDON, S/Nº - ALTO DA BOA VISTA – BAYEUX – CEP:58.113-100
Fone (83) 3232-1177 – E-MAIL: salc16rcmec@hotmail.com

OFÍCIO Nº 04/2022 – SALC/16º R C Mec
EB: 64685.009609/2021-16

Bayeux, 08 de fevereiro de 2022.

Ao(A) Ilmo(a). Senhor(a)
Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado da Paraíba
Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345, Empresarial Evolution Business, 15º andar
Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58.030-021

Assunto: **Análise Jurídica.**

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito, para análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado da Paraíba, de acordo com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA: <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM (Análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias). <u>Justificativa da urgência:</u>	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS.:
E-mail: salc16rcmec@hotmail.com	Telefone: (67) 98187-6400
NUP: 64685.009609/2021-16	Nº de volumes: 01 (um)
Valor: R\$ 17.060,53	Modalidade: Pregão Eletrônico Tradicional
Prazo: 15 (quinze) dias	Sigla do Órgão: 16ºRCMec

MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: <u>JULHO/2020</u>	
Houve alteração? () SIM (X) NÃO	
Relação dos itens modificados: (listar modificações, supressões e inclusões)	
Assunto/Objeto: Aquisição de Material Permanente para a Enfermaria deste Regimento.	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)	
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços quando os trabalhadores da empresa fiquem à disposição nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.	

OBSERVAÇÃO:



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Orlando Pacheco Neto".

ORLANDO PACHECO NETO – Tenente-Coronel
Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

EMBRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO



PARECER Nº 425/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU/JA

PROCESSO Nº 64685.009609/2021-16

INTERESSADO: Ministério da Defesa - Exército Brasileiro – 16.º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO – 16.º R C Mec.

ASSUNTO: análise de minuta de edital, Termo de Referência e Instrumento de Contrato para aquisição de material permanente para a enfermaria, pela modalidade Pregão, na forma eletrônica, para atendimento ao Órgão Assessorado, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I, no valor médio total estimado de R\$18.098,00 (dezoito mil, noventa e oito reais). Podendo atingir acaso acrescido em 25% (vinte e cinco por cento)¹, o valor de R\$ 22.622,50 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A ENFERMARIA. UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRÃO APROVADA PELA CGU-BSB.
- PENDÊNCIAS DETECTADAS. POSSIBILIDADE CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS.

DOS FATOS

O 16.º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO – 16.º R C Mec, por meio do Ofício nº 04/2022 – SALC/16.º R C Mec, de 8 de fevereiro de 2022, solicita manifestação da Consultoria Jurídica da União no Estado da Paraíba, sobre a minuta de Edital de Licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, destinado à aquisição de material permanente para a enfermaria, visando atender às necessidades do Órgão Assessorado.

2. Em cumprimento à Portaria n.º 14, de 23 de janeiro de 2020, do Advogado-Geral da União, e que criou as Consultorias Jurídicas da União Especializadas Virtuais (e-CJUS) para atuar no âmbito da competência das Consultorias Jurídicas da União nos Estados, a Consultoria Jurídica da União no Estado da Paraíba – CJU/PB encaminhou os autos à Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições, para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do artigo 11, VI, “a e b” da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Os autos foram a mim distribuídos, virtualmente, em 09/02/2022.

3. Destaco, nos autos, os seguintes elementos:

- I) Termo de Autuação, (fls. Não numeradas!);
- II) Lista de Verificação – Aquisição de Bens, (fls. 3/4); obs: Sugere-se que a mesma seja juntada aos autos, devidamente numerada e rubricada e indicando as páginas correspondentes aos atos, ao final do processo, o que deve ser corrigido!
- III) Termo de Abertura de licitação, (fls. 5); Obs.: sugere-se que o Órgão Assessorado inicie os autos com o Termo de Autuação (para o volume inicial) e deixe o Termo de Abertura (para os demais volumes – quando for o caso). Tecnicamente o Termo de Autuação deve vir no início do processo, deixando o Termo de Abertura a partir do 2.º volume, conforme se pode extrair da Portaria Normativa n.º 1.243², de 21 de

¹ Art. 65. § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Lei n.º 8.666/93).

² Art. 2º Para efeito desta Portaria Normativa adotam-se as seguintes definições:

I - autuação ou formação de processo - é a abertura do processo, formalizada por um termo

de autuação, a partir de documentos relativos

...

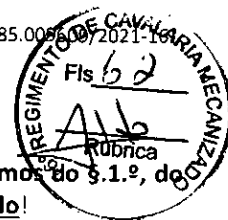
Subseção II

Da Abertura do Volume Subsequente

- setembro de 2006 que Dispõe sobre os procedimentos gerais referentes à gestão de processos, no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Armadas!**
- IV) **DIEx n.º 170 (Requisição)**, encaminhando documentos para a aquisição, solicitando a abertura de processo e informando a relação das necessidades, com autorização do OD ao final, que nomeou a equipe de planejamento da contratação, (fls. 6/7);
- V) **DIEx n.º 257**, do Comando da 7.ª RM, contendo os itens autorizados para aquisição pelo PAASSEx/22, (fls. 8/9);
- VI) **Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército – PAASSEx/22**, (fls. 10);
- VII) **Justificativa da Abertura da licitação, da contratação e das quantidades**, (fls. 11/11-v);
- VIII) **Relatório da Pesquisa de Preços**, (fls. 12/15);
- IX) **Pesquisa de Preços com o sistema Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso e Cotação com fornecedores, não atendendo à ordem de preferência estabelecida no § 1.º, do art. 5.º, da IN n.º 73/2020, (Painel de Preços e contratações similares de outros entes públicos), e que deve ser justificado**, (fls. 16/24);
- X) **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, (fls. 25/32);
- XI) **Cópia, não autenticada, da Continuação do BI n.º 19, de 27/01/2022, do 16.º R C Mec, págs. 167/170, em que foi publicada a autorização para a abertura do processo licitatório e a designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio para o exercício de 2022, no âmbito do 16.º Regimento de Cavalaria Mecanizado**, (fls. 33/34-v);
- XII) **Cópia, não autenticada, do Boletim do exército n.º 30, de 30 de julho de 2021, págs. 114/115, em que foi transcrita a Portaria de Pessoal – C Ex n.º 608, de 21, de julho de 2021, do Comandante do Exército, designando o Tenente Coronel de Cavalaria ORLANDO PACHECO NETO, como Comandante do 16.º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO – 16.º R C Mec**, (fls. 35/35-v);
- XIII) **Cópia, não autenticada, da edição N.º 187, do D.O.U. – Seção 2, de 22 de julho de 2021, págs. 7, em que foi publicada a Portaria de Pessoal – C Ex n.º 608, de 21, de julho de 2021, do Comandante do Exército, designando o Tenente Coronel de Cavalaria ORLANDO PACHECO NETO, como Comandante do 16.º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO – 16.º R C Mec**, (fls. 36);
- XIV) **Cópia, não autenticada, do Boletim Especial n.º 002, pág. 1, do Comandante do 16.º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO – 16.º R C Mec, em que foi publicada a assunção do comando pelo mesmo**, (fls. 37);
- XV) **Extrato SIAFI (Consulta Razão por C. Contabil), número 2022NC401986, datada de 24/01/2022, sem assinatura e rubrica do responsável pela consulta, nem indicação da rubrica sob a qual ocorrerá a despesa, não se podendo aferir se há disponibilidade integral para fazer face à contratação, o que deve ser corrigido!** (fls. 38);
- XVI) **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico N.º 03/2022**, (fls. 39/50);
- XVII) **Anexo I – Termo de Referência**, (fls. 51/56-v);
- XVIII) **Justificativa de aprovação de procedimento licitatório**, (fls. 57);
- XIX) **Termo de Remessa**, (fls. 58);
- XX) **Ausente a aprovação do Termo de Referência e dos ETP, com fundamento no inciso II, do art. 14, do Decreto n.º 10.024/2019, o que deve ser providenciado!**
- XXI) **Ausente a Declaração se o objeto dos autos constitui, ou não atividade de custeio**, consoante as disposições elencadas no art. 3.º do Decreto n.º 10.193/2019 e no caput do artigo 3.º da Portaria n.º 249, de 13/06/2012 do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que regulamenta as Atividades de Custeio, **o que deve ser providenciado!**
- XXII) **Ausente a Justificativa e motivação para a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, o que deve ser providenciado!**

Art. 39. No novo volume, logo após a capa, incluir-se-á o "Termo de Abertura de Volume", devidamente numerado, obedecendo-se à sequência do volume anterior.

Art. 59. O "Termo de Autuação" do processo, constante do modelo "a" estabelecido no Anexo II, será lavrado, no protocolo central ou setorial, na abertura do processo.



- XXIII) Ausente as Justificativas para as alterações nas minutas padronizadas da AGU, nos termos do §.1.º, do art. 29³, da Instrução Normativa n.º 5, de 25/05/2017, do MPDG, o que deve ser corrigido!
- XXIV) Ausente o Mapa Comparativo de Preços, o que deve ser providenciado! obs: o Mapa Comparativo, deve ser feito a partir de cotação que observe a ordem de preferência estabelecida pelo § 1.º, do art. 5.º, da IN n.º 73/2020 (painel de preços e contratações similares de outros entes públicos – sempre três cotações por item, salvo justificativa fundamentada), devendo conter: as quantidades dos itens a serem adquiridas e os somatórios individual, por empresa e médio totais, além da indicação da metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência se a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, bem como a análise crítica em relação aos mesmos, na forma prevista na IN n.º 5/2014, na nova redação da IN n.º 3/2017, §§ 2.º e 4.º, do seu art. 2.º.
- XXV) Ausente a Declaração de adequação orçamentária e financeira, o que deve ser providenciado! obs: quanto à exigência legal a declaração da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar n.º 101/2000, sugere-se que a mesma seja aperfeiçoada, para isso, o Ordenador de despesas deve prestá-la como exige o art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF)⁴, declarando que a despesa decorrente do objeto a ser contratado tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, pronunciando-se, também, em relação ao Impacto Orçamentário⁵; nos termos do art.

³ Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber. § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

⁴ CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

⁵ LRF - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

DOU de 5.5.2000 CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

16, § 1.º, II, considera-se compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições; obs: Nos termos da Orientação Normativa n.º 52/2014 da AGU: a declaração será desnecessária quando se tratarem de despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes⁶, porém é preciso declarar esta condição;

XXVI) Ofício nº 04/2022 – SALC/16.º R C Mec, de 8 de fevereiro de 2022, encaminhando os autos para exame e aprovação jurídica da Consultoria Jurídica da União no Estado da Paraíba, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666/93, (fls. Sem numeração); obs: o ofício deve ser juntado aos autos, como última peça, devidamente carimbado, numerado e rubricado, o que deve ser corrigido!

XXVII) Os autos foram a mim distribuídos, virtualmente, pela secretaria da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições, em 09/02/2022.

4. É o que de relevante se tinha a relatar. Passa-se a opinar.

ORIENTAÇÕES PRELIMINARES E DA DIGITALIZAÇÃO

5. Inicialmente gostaria de recomendar ao **Órgão Assessorado** que atentasse para a correta instrução dos autos, apontando-se as seguintes sugestões: a) juntar aos autos os documentos na ordem cronológica de sua ocorrência, com o intuito de facilitar a sua compreensão; assim, por exemplo: iniciar os autos com o Termo de autuação, seguido de: Ofício solicitando o bem/ serviço (**Documento de Formalização da Demanda**), Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos; Juntar todos os atos quanto às autoridades envolvidas: nomeação de Comandantes, Diretores, Ordenadores de Despesas, Comissão de Planejamento da Contratação, designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e outras que entender pertinentes; Termo de Referência; Ato de aprovação do mesmo com fundamento no inciso II, do art. 14, do Decreto n.º 10.024/2019; Pesquisas de Preços na forma da IN n.º 73/2020; Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços; minuta do Edital e seus Anexos (Ata de Registro de Preços e contrato, a depender do caso); Declaração da Lei de Responsabilidade Fiscal e Extrato SIAFI (se for o caso – desnecessários para o sistema de Registro de Preços), Termo de Justificativa quanto às alterações feitas no Edital Eficiente, nos termos do §.1.º, do art. 29⁷, da Instrução Normativa n.º 5, de 25/05/2017, do MPDG e Ofício enviando para a Consultoria e b) evitar a repetição de documentos e, sobretudo, **PRESTAR ATENÇÃO NA HORA DA DIGITALIZAÇÃO DOS AUTOS, PARA QUE O PROCESSO DIGITALIZADO SEJA LEGÍVEL E JUNTADO NA ORDEM CRONOLÓGICA E EM FORMATO DE UM PDF PESQUISÁVEL (OCR)**. No caso concreto, os presentes autos foram numerados de forma incorreta, contam com documentos ilegíveis e foram digitalizados duas vezes, o que torna desnecessariamente mais trabalhosa e demorada a compreensão e respectiva análise dos autos. Estando ciente que, caso ocorra a mesma ausência de sequência ou outra falha na instrução, os autos serão devolvidos para a pertinente regularização.

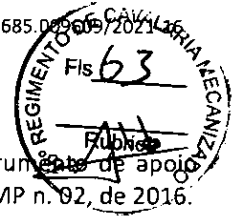
PRELIMINARMENTE II – DA IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

6. Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "**Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos**", sugere-se que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.

7. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site

⁶ Orientação Normativa AGU nº 52/2014, Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, de 02/5/2014, p.2-3: "AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000".

⁷ Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber. **§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.**



http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

8. No presente caso, o **Órgão Assessorado apesar de haver anexado a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016, realizou parcialmente a avaliação de conformidade legal.** Esclareço. É que não basta o preenchimento da mesma com a indicação de "S" (sim), ou "N"; além disso, se faz necessária a indicação das páginas e das possíveis observações cabíveis. Recomendando-se que, das próximas vezes atente para o correto preenchimento da lista de verificação para cumprir a avaliação de conformidade prescrita na Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, juntando-a ao final do processo, porém antes do ofício de encaminhamento do processo, o que deve ser corrigido!

DO DIREITO

9. Inicialmente cabe destacar que a análise desta **Consultoria** se restringe aos aspectos jurídicos do processo, não sendo objeto de análise a apreciação dos aspectos técnicos dos bens/serviços que se pretendem contratar.

10. Visando dar uma maior objetividade na análise do processo em referência, adotar-se-á uma estrutura de tópicos, onde cada observação, bem como eventuais propostas de alteração serão destacadas e justificadas.

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

11. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, podendo abranger, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas de editais, seus anexos, de contratos e instrumentos congêneres.

12. Sua função é justamente apontar possíveis riscos **do ponto de vista jurídico** e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

13. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

14. De fato, presume-se que as especificações técnicas **porventura** contidas no processo, inclusive quanto ao eventual detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

15. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si só, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

16. Finalmente, é dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. **Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.** O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de **responsabilidade exclusiva do Gestor.**

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS LICITAÇÕES

17. De início, é importante lembrar que o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010, elege como um dos objetivos da licitação “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”.

18. O recém-editado Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, regulamenta o referido artigo, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

19. O art. 2º do Decreto em questão, com redação alterada pelo Decreto nº 9.178/2017, estabelece, verbis:

“Art. 2.º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.”

20. A adoção de critérios ambientais dependerá, no entanto, do objeto da contratação.

21. Assim, ao iniciar os atos referentes à fase interna da licitação, o Gestor deverá refletir se o objeto que visa contratar poderá ou não ensejar a adoção de critérios ambientalmente seguros.

22. É uma escolha que, apesar de estar na esfera discricionária do Administrador, sempre que possível deve ser eleita, a fim de observar os comandos insertos nos arts. 170, inciso VI e 225 da Constituição Federal, bem como no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

23. Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação, esses devem ser definidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.746/2012, com redação alterada pelo Decreto nº 9.178/2017.

“Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993”.

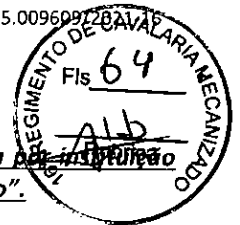
24. O art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, com redação alterada pelo Decreto nº 9.178/2017, informa, exemplificativamente, quais são as diretrizes de sustentabilidade, senão veja-se:

“Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento”.

25. É importante lembrar, ainda, que, nos termos do art. 5º, do mesmo Decreto, que teve sua redação alterada pelo Decreto nº 9.178/2017:

“Art. 5º. A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade”.

26. No que toca à comprovação das exigências que vierem a conter o edital, quanto aos referidos critérios ambientais, tal comprovação pode ser realizada, nos termos do art. 8º do citado ato normativo, que teve sua redação



alterada pelo Decreto nº 9.178/2017, ou seja: **“por meio de certificação emitida ou reconhecida pela instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório”.**

27. O §1.º do art. 8.º do Decreto nº 7.746/2012 dispõe ainda que: **“Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório”.**

28. Desse modo, sugere-se ao **Órgão Assessorado** pela adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, no **item 5 e seguintes, do Termo de Referência (conforme modelo atualizado em jun/2021)**, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao **Decreto nº 7.746/2012**.

DA PRETENSÃO CONTRATUAL E DO PROCEDIMENTO ADOTADO

29. A pretensão contratual, do procedimento em análise, envolve a eventual aquisição de material permanente para a enfermaria, para atender as necessidades do **Órgão Assessorado** e demais participantes do Registro (se houver).

30. Quanto à caracterização do objeto contratual, como bens e serviços comuns, destaca-se o que a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dispõe em seus arts. 1º e 2º, in verbis:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

31. Conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial dominante, os bens ou serviços comuns devem ser portadores de especificações passíveis de aferição objetiva e de unívoca compreensão pelos licitantes e pela Administração e, ainda, não apresentarem maiores dificuldades técnicas para seleção.

32. Nesse sentido, inclusive, é o escólio de Marçal Justen Filho⁸:

“Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.”

33. Sobre a utilização da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, existe previsão no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que assim dispõe:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

34. Nos termos das disposições legais mencionadas, mostra-se possível a contratação em apreço, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que o objeto do presente processo licitatório está objetivamente definido no termo de referência anexo ao edital.

35. Lembra-se que o Tribunal de Contas da União, recentemente, **reiterou como obrigatória a admissão da adjudicação por item**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto fosse divisível, desde que não houvesse prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico)*. 4ª edição. São Paulo. Dialética. 2005. pág. 30.

escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, pudessem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. (Vide item 1.2, TC-014.229/2007-9, Acórdão nº 2.172/2007, 2ª Câmara do TCU).

36. Por fim, sempre bom lembrarmos a sedimentada **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União**:

Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

37. Em atenção à determinação do TCU quanto à adjudicação por item, **devem ser revistos todos os itens da minuta do edital que destoarem de tal recomendação, tais como: o preâmbulo; o objeto; do envio da proposta de preços; da formulação dos lances.**

38. Em relação à autorização para a instauração do procedimento licitatório, deve-se frisar que ela deverá conter a justificativa para a contratação, em observância ao princípio da motivação do ato administrativo, conforme o **Acórdão n.º 107/2006-TCU**, Plenário, publicado no D.O.U. de 13.02.2006.

39. Observa-se ainda, por cautela, que **se acaso o objeto do contrato englobar a aquisição de materiais, convém observar que o TCU tem sugerido que seja realizado um estudo prévio de vantajosidade, para que se possa averiguar se é conveniente para a administração incluir ou não a aquisição dos materiais em contratos de prestações de serviços, conforme se observa no Acórdão nº 1.899/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.17.**

40. Tais ponderações são fruto das orientações que têm sido externadas pelo TCU e demais órgãos de controle, motivo pelo qual se propõe que sejam realizadas as motivações e justificativas acima indicadas, para resguardo da autoridade competente.

DAS IMPROPRIEDADES ENCONTRADAS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO E NA MINUTA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

41. Após a análise por esta **Consultoria**, foram encontradas impropriedades na instrução do processo e na minuta de instrumento convocatório.

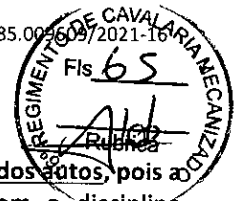
42. Considerando o imenso texto do edital, a repetição nos anexos de algumas impropriedades encontradas, a enorme carga de trabalho cometida a esta **Consultoria** e a necessidade de dar maior objetividade e rapidez na análise, **todas as sugestões de alteração farão referência aos itens do edital, devendo o Órgão Assessorado, caso concorde com as observações do parecer, repetir as alterações propostas nos anexos para que seja mantida a coerência e compatibilidade entre estes e o edital.**

DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À FASE INTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO

43. A licitação é espécie de processo administrativo vinculado. Por isso, suas fases obedecem a rígidos requisitos fixados na legislação regedora da matéria.

44. No expediente estão deficientes ou não foram encartados alguns atos indispensáveis ao procedimento em comento, a saber:

a) Sugere-se, na **Autorização** para Abertura do Processo Licitatório, **que seja inserido, como fundamento legal da mesma: o inciso V do art. 8.º do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o inciso III, art. 13, também do Decreto nº 10.024/2019 (que revogou o Decreto n.º 5.450/05) além da Lei nº 10.520/2002;**



b) Relativamente à numeração das folhas do processo, sugere-se a renumeração dos autos, pois a numeração não começa na primeira folha. Este procedimento é incompatível com a disciplina estabelecida pela Portaria Normativa N.º 1.243, de 21 de setembro de 2006, do Ministério da Justiça, a qual “dispõe sobre os procedimentos gerais referentes à gestão de processos, no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Armadas” e que tem precisa prescrição sobre o tema:

“Art. 8º As folhas dos processos serão numeradas em ordem crescente, sem rasuras, devendo ser utilizado carimbo próprio para colocação do número, aposto, sempre que possível, no canto superior direito da página, recebendo, a primeira folha, o número 1.”

c) Sugere-se providenciar a Aprovação do Termo de Referência e do estudo Técnico Preliminar pelo Ordenador de Despesas com o seguinte fundamento legal: art. 14, inc. II do Decreto 10.024/2019, que revogou o Decreto n.º 5.450/05;

d) Solicita-se ao Órgão Assessorado que sempre grife com marca texto o ato a ser destacado em suas publicações juntadas aos autos, pois tal procedimento facilita a identificação do mesmo, contribuindo para a agilidade da análise;

e) Sugere-se ao Órgão Assessorado que se lembre de incluir no formulário de justificativas, todas as alterações feitas nos modelos utilizados, além da minuta do Edital, incluindo o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento contratual, quando houver, nos termos do §.1.º, do art. 29⁹, da Instrução Normativa n.º 5, de 25/05/2017, do MPDG!

f) Sugere-se que seja providenciada a declaração de que se trata/ou de que não se trata de atividade de custeio, consoante as disposições elencadas no art. 3.º do Decreto nº 10.193/2019 e no caput do artigo 3.º da Portaria n.º 249, de 13/06/2012 do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que regulamenta as Atividades de Custeio;

g) Sugere-se que seja providenciada a justificativa e motivação de vedação à participação de empresas reunidas em consórcio;

h) O Mapa Comparativo, deve ser feito a partir de cotação que observe a ordem de preferência estabelecida pelo § 1.º, do art. 5.º, da IN n.º 73/2020 (painel de preços e contratações similares de outros entes públicos – sempre três cotações por item, salvo justificativa fundamentada), devendo conter: as quantidades dos itens a serem adquiridas e os somatórios individual, por empresa e médio totais, além da indicação da metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência se a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, bem como a análise crítica em relação aos mesmos, na forma prevista na IN n.º 73/2020, art. 6.º, caput, c/c seus §§ 2.º e 3.º;

i) Ausente a Declaração de adequação orçamentária e financeira, o que deve ser providenciado! obs: quanto à exigência legal a declaração da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar n.º 101/2000, sugere-se que a mesma seja feita; para isso, o Ordenador de despesas deve prestá-la como exige o art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF)¹⁰, declarando que a despesa

⁹ Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber. § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

¹⁰ CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

decorrente do objeto a ser contratado tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, pronunciando-se, também, em relação ao Impacto Orçamentário¹¹; nos termos do art. 16, § 1.º, II, considera-se compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições; obs: Nos termos da Orientação Normativa n.º 52/2014 da AGU: a declaração será desnecessária quando se *tratarem de despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes*¹², porém é preciso declarar esta condição;

45. O art. 8.º, inciso IV, do Decreto n.º 10.024/2019, a seu turno, assim dispõe:

“Art. 8.º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – estudo técnico preliminar, quando necessário;

II – termo de referência;

III – planilha estimativa de despesa;

IV – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

Omissis...”

46. O Regulamento constante no Anexo I do Decreto n.º 3.555/2000 também ressalta a questão em seu art. 19, confira-se:

“Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.”.

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

¹¹ LRF - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

DOU de 5.5.2000 CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

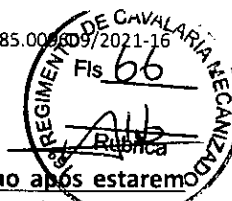
§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

¹² Orientação Normativa AGU nº 52/2014, Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, de 02/5/2014, p.2-3: “AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000”.



47. Logo, o Órgão Assessorado somente poderá iniciar o procedimento licitatório externo após estarem assegurados os recursos financeiros suficientes para o pagamento das obrigações que serão assumidas perante o futuro contratado, sob pena de nulidade de todo o procedimento administrativo e responsabilização do agente público que der causa à infringência legal.

48. As referidas deficiências/omissões deverão ser sanadas antes da deflagração do certame, devendo o Órgão Assessorado, doravante, encaminhar a este órgão processos devidamente instruídos com os documentos citados.

DA NECESSIDADE DE EXCLUSÃO DE SUBITEM QUE SE REFERE A AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM FACE DO OBJETO LICITADO

49. Diante do objeto destes autos, aquisição de material permanente para a enfermaria, cabe a supressão dos trechos que se referem a agricultor familiar e produtor rural, a exemplo dos subitens 4.2, e 8.2 da minuta do Edital e onde mais houver.

LIMITES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº 10.193/2019

50. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu art. 1º e 3º, veja-se:

Art. 1º e 3º do Decreto nº 10.193, de 2019:

Objeto e âmbito de aplicação

“Art. 1º Este Decreto estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto:

I - aplica-se aos órgãos, às entidades e aos fundos do Poder Executivo federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

II - não se aplica às agências reguladoras, definidas pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

...

Atividades de custeio

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação. ”

51. Sob a égide do revogado Decreto nº 7.689, 2012, que regulava o tema, foi baixada a Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, que estabeleceu normas complementares para o seu cumprimento, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

“I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

52. Cumpre ao órgão ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019.

53. Sendo assim, até que o ato normativo (Portaria nº 249 de 2012) seja revisto ou revogado, conforme determinação contida no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, parece-nos plausível orientar que a autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio -, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da Portaria 249, de 2012.

54. Recomenda-se à área técnica do **Órgão assessorado** (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas", com efeitos aplicáveis ao caso concreto. (como o caso do recente Decreto nº 9.711, de 15/02/2019 (com a alteração do Decreto n.º 9.809, de 30/05/2019, ou das Leis nº 14.116, de 31/12/2020 – LDO 2021, e **14.303, de 21/01/2022** - Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria nº 179, de 22/04/2019, por exemplo).

55. Calha registrar, ainda, que o Ministério da Economia costuma editar anualmente normativos que determinam a suspensão de contratações, o que deverá ser objeto de atenção e cumprimento pelo Órgão.

56. Assim, caberá ao **Órgão Assessorado** observar as restrições/vedações estabelecidas acima ou atestar não corresponder à atividade de custeio, devendo o órgão assessorado verificar sempre em seus normativos internos se há necessidade de delegação de competência em razão do valor da contratação.

57. No caso dos autos, não há a expressa declaração de que se trata de atividade de custeio. Logo, deve a Administração se certificar na inexistência de nenhuma limitação à contratação, com base nos normativos supra.

DA JUSTIFICATIVA QUANTO À VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

58. Na **Minuta do Edital**, em seu **Subitem 4.3.6**, apresenta **vedação expressa à participação de consórcios no presente certame**.

59. Pois bem, da leitura do artigo 33 da Lei nº 8.666/93 se verifica que o legislador não criou regra expressa acerca da obrigatoriedade ou não da participação dos consórcios. **Essa decisão ficará a cargo do administrador, que deve ter como prumo de sua decisão a obtenção das melhores condições para ampliar a competitividade do certame**.

● Neste sentido, o TCU já determinou que não houvesse vedação, sem justificativa razoável, impeditiva da participação de empresas em consórcio nos certames realizados. (Vide TCU - Acórdão nº 1.678/2006 – Plenário - DOU de 15.09.2006).

● Certamente existirão situações em que a participação de consórcios ocorrerá pela própria complexidade do certame ou pelo tamanho do objeto contratual envolvido; nesse caso, permitir tal coligação empresarial fomentará a competitividade, pela união e participação de empresas que não teriam condições de isoladamente participar da competição.



- Noutras hipóteses, a participação de consórcio pode não parecer justificável e nem ser interessante a competitividade, fomentando indevidos acordos entre empresas que intentam dominar o mercado.
- Recentemente, o TCU – Acórdão 2.831/2012 – Plenário – DOU 17.10.2012, além de reafirmar os critérios anteriormente adotados, dentre os quais, o **poder discricionário do Administrador para admitir ou não a participação do Consórcio de forma motivada**, por outro lado, inovou ao **estabelecer limites a tal poder, em verdadeiro movimento de mitigação do Poder Discricionário do Administrador, quando a Ministra Ana Arraes afirmou no voto condutor do referido acórdão que: “Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, como o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa”**, recomendando ainda que: **“9.3. ...em futuros procedimentos licitatórios, apresentar justificativas técnicas e econômicas robustas para a inadmissão de consórcio de empresas, de forma a afastar quaisquer questionamentos acerca da decisão adotada”**.
- Esclareça-se, por fim, que A Lei 8.666/1993, em seu artigo 6º, V, define que obras de grande vulto são aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 vezes o limite estabelecido para a modalidade concorrência, que é de R\$ 1.500.000,00. Tem-se, portanto, que são consideradas de grande vulto as obras cujo orçamento seja superior a R\$ 37.500.000,00.

60. Como não há uma justificativa quanto à motivação da vedação do consórcio, a mesma deve ser elaborada não se atendo apenas à questão da falta de complexidade ou vulto do serviço, mas debruçando-se sobre a questão da ampliação ou restrição da competitividade e de ser integrada com justificativa **técnica e econômica** quanto à(s) razões que a motivaram a vedação ao Consórcio de Empresas.

61. De qualquer forma, a opção do administrador de vedar a participação de empresas em consórcio **deve ser motivada, com a devida justificativa e manifestação do setor técnico e econômico a fim de afastar quaisquer questionamentos acerca da decisão adotada**. Essa decisão deve ter como parâmetro a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido. Assim sugere-se ao Órgão Assessorado que faça a justificativa levando em consideração todos os aspectos acima mencionados.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATESTADOS PODEM SER APRESENTADOS EM NOME DA MATRIZ OU DA FILIAL

62. Em atenção ao Parecer n.º 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00404.000680/2021-51), aprovado pelo Despacho n.º 00020/2021/CNMLC/CGU/AGU e, submetido e aprovado pelos Despachos n.º 00473/2021/DECOR/CGU/AGU, do Diretor do Departamento de Coordenação de Orientação de Órgãos jurídicos e n.º 00599/2021/GAB/CGU/AGU, do Consultor-Geral da União, pelo qual restou consolidado o entendimento de que: **“os atestados de capacidade técnica, em sede de licitações públicas, podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, uma vez que correspondem à mesma pessoa jurídica, na esteira da exegese conferida pela Orientação Normativa AGU nº 66¹³”**, e enquanto não sobrevém as minutas padrão atualizadas, sugere-se que o Órgão Assessorado insira um novo subitem, no item que trata da Qualificação Técnica, informando que: **“X.XX, Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante”**.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

¹³ ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 66, DE 29 DE MAIO DE 2020 O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00688.000717/2019-98, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993: **HÁ RESPALDO JURÍDICO PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR FILIAL DE PESSOA JURÍDICA CUJA MATRIZ PARTICIPOU DA LICITAÇÃO PÚBLICA CORRESPONDENTE, DESDE QUE OBSERVADAS AS SEGUINTESS PREMISSAS: A) SEJA CERTIFICADA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA MATRIZ E DA FILIAL DA PESSOA JURÍDICA; B) HAJA MOTIVADA AVALIAÇÃO TÉCNICA A RESPEITO DA REPERCUSSÃO TRIBUTÁRIA DA MEDIDA NO ÂMBITO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, DE MANEIRA QUE: B.1) NÃO SEJA ADMITIDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUPORE PREJUÍZO NEM QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO ADICIONAL; B.2) SEJA ASSEGURADA A REDUÇÃO EQUITATIVA DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CASO CERTIFICADO QUE A ALTERAÇÃO IMPORTA DIMINUIÇÃO DOS CUSTOS DISPOSTOS NA PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA; E C) A ALTERAÇÃO NO CONTRATO SE FORMALIZE MEDIANTE TERMO ADITIVO, CUJO EXTRATO DEVE SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Referência: Parecer nº 14/2019/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 92/2019/DECOR/CGU/AGU.**

63. Tanto o item 16 – Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente da minuta do edital, em seu subitem 16.4., quanto o subitem 1.5, do item 1-Do Objeto, do Termo de referência, trazem a previsão do prazo de vigência do contrato como sendo de 12 (doze) meses, enquanto que o item 6 – Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto, subitem 6.1 do Termo de Referência, estabelece o prazo de entrega em 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

64. Considerando que o certame em análise se trata de um contrato que se aperfeiçoa pela simples **tradição do objeto**, sendo considerado, portanto, de execução instantânea, Marçal Justen Filho¹⁴ salienta a necessidade de se distinguir tais contratos dos contratos de execução continuada, para determinar a duração dos contratos administrativos. Declara o autor:

"Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a obrigação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante. Assim se passa, por exemplo, com o contrato de compra e venda à vista de um imóvel. Tão logo o vendedor promove a tradição da coisa e o comprador liquida o preço, o contrato está exaurido.

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção etc.). Assim se passa, por exemplo, com o contrato de locação. O locador deve entregar o bem locado ao locatário e assegurar-lhe a integridade da posse durante o prazo previsto.

A problemática do prazo de vigência apresenta contornos distintos conforme a natureza do contrato. Tratando-se de contrato de execução instantânea, o prazo de vigência será aquele necessário a que a parte promova a prestação devida. Em princípio e considerando a grande maioria dos casos, esse prazo será fixado pela Administração tendo em vista sua conveniência. As dificuldades maiores envolvem os contratos de execução continuada. A execução da prestação que incumbe à parte pressupõe, necessariamente, a delonga. Suponha-se o contrato para execução de uma obra pesada de engenharia civil. Não haveria cabimento em estabelecer que o prazo de duração do contrato seria de dois meses quando, materialmente, a obra não pudesse ser executada nesse período.

Embora o silêncio do legislador, o art. 57 visa a regular precipuamente os contratos de execução continuada. Quanto aos de execução imediata, o problema usualmente não se opõe. No entanto, devem considerar-se extensíveis a eles as disposições do art. 57, no que forem aplicáveis." (grifamos).

65. Pelo exposto, recomenda-se ao **Órgão Assessorado** que escolha um **prazo razoável de vigência conforme o necessário a que a parte promova a prestação devida, levando em consideração os prazos de entrega - 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho; de recebimento provisório - 15 (quinze) dias e o prazo de recebimento definitivo - mais 8 (oito) dias.**

CONCLUSÃO

66. No mais, quanto à necessidade material da contratação em discussão, demonstra-se impertinente a manifestação por parte deste órgão consultivo, tendo em vista tratar-se de mérito do ato, cuja discricionariedade está a cargo do Administrador e envolvem conhecimentos técnicos específicos de gestão, alheios à seara da análise jurídica.

67. Diante do exposto, e em conformidade com o Enunciado de Boa Prática Consultiva - BPC números 5¹⁵ o **entendimento** deste Órgão de Assessoramento da Advocacia-Geral da União, uma vez corrigidas as impropriedades/ inconsistências/ inadequações apontadas **nos parágrafos 5, 8, 16, 28, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44 e alíneas, 47, 49, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 65, 68, 69 e 70** é pela **aprovação das minutas apresentadas**, podendo o **Órgão Assessorado** deflagrar o certame.

¹⁴ Extraído do seguinte endereço eletrônico: <http://jus.com.br/artigos/3255/duracao-do-contrato-administrativo#ixzz3RXHEXggz>

¹⁵ Boa Prática Consultiva – BPC nº 05

a) Enunciado

Não é necessário que o Órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronuncie-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas em anterior manifestação jurídica, desde que suas orientações explicitem, se for o caso, os termos das cláusulas que o Advogado Público entenda adequadas.



68. Tem-se por pertinente solicitar ao **Órgão Assessorado** que reproduza nos futuros instrumentos convocatórios os entendimentos desta **Consultoria Jurídica** expressos na presente manifestação jurídica, a fim de que, doravante, a análise dos processos, não só daquela unidade, mas dos demais órgãos assessorados, possa ser mais breve.

69. Quando das adaptações sugeridas, deve o **Órgão Assessorado** procurar observar as referências aos itens para observar a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do edital, fazendo as correções/adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo.

70. Salienta-se, por fim, que a área técnica responsável **deverá estar atenta à validade das certidões de regularidade fiscal quando da contratação da empresa que fornecerá/prestará o bem/serviço pretendido.**

É o parecer.

Recife (PE), 10 de fevereiro de 2022.

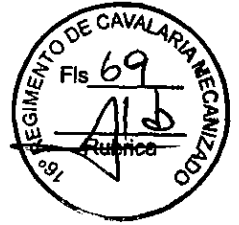
[assinado eletronicamente]
João André de Siqueira Campos Arruda
Advogado da União da e-CJU/Aquisições
OAB/PE 17.253

JOAO ANDRE DE SIQUEIRA CAMPOS
ARRUDA:714775274
00

Assinado de forma digital por
JOAO ANDRE DE SIQUEIRA
CAMPOS ARRUDA:71477527400
Dados: 2022.02.10 10:32:53
+03'00"

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64685009609202116 e da chave de acesso e996f3cb

EMERSON



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64685.009609/2021-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

ATA DE CORREÇÃO PÓS PARECER JURÍDICO NR 0425/2022 EMITIDO PELA CJU


OBJETO

O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Bens Móveis para a Enfermaria do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

PROVIDÊNCIAS

- **ORIENTAÇÕES PRELIMINARES E DA DIGITALIZAÇÃO:** As recomendações foram colocadas em prática pela equipe técnica.
- **DA IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL:** Foram adotadas as medidas necessárias para que os futuros processos não apresentem as mesmas falhas.
- **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS LICITAÇÕES:** Foram adotados os critérios ambientalmente seguros conforme atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública – Decreto nº 7.746/2012.
- **ADJUDICAÇÃO POR ITENS:** Foi deflagrada a licitação com a adjudicação por itens.
- **DAS IMPROPRIEDADES ENCONTRADAS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO E NA MINUTA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Foram realizadas conforme orientação do parecer jurídico.

Bayeux, PB, 11 de fevereiro de 2022.


ALBO DE SOUZA ALFONSO – 1º Sglt
Adjunto da Seção de Licitações

EMERSON CO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria)
REGIMENTO PIRAGIBE

PREGÃO ELETRÔNICO

16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
Processo Administrativo n.º 64685.009609/2021-16

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado à Avenida Marechal Rondon s/nº, Jardim Aeroporto, Bayeux – PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/03/2022.

Horário: 09h00m

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente para a Formação Sanitária Regimental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167172

Fonte: 0170270013

Programa de Trabalho: 171500

Elemento de Despesa: 449052

PI: D8SAFUSCOSA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.





4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

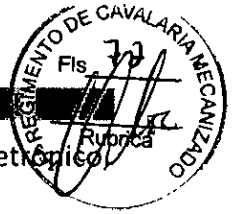
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

UFR

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

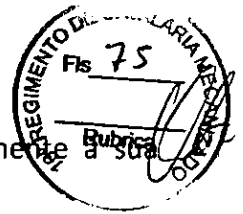
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº

5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

~~9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:~~

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

~~9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez)% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.~~

9.11. Qualificação Técnica

~~9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.~~

~~9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

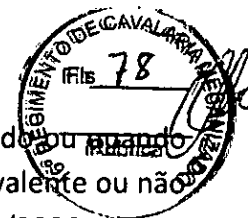
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.


15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho).

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato (emissão da nota de empenho), será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (emissão, liquidação e pagamento da nota de empenho).

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato (receber a nota de empenho), a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato (emitir a nota de empenho).

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc16rcmec@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Marechal Rondon, S/N, Bairro Alto da Boa Vista, Bayuex-PB, CEP 58113-100 Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço - Quartel do Exército Brasileiro – 16ºRegimento de Cavalaria Mecanizado situado a Avenida Marechal Rondon s/nº, Jardim Aeroporto, Bayeux – PB, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

Bayeux/PB, 17 de fevereiro de 2022.



ORLANDO PACHECO NETO – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas do 16ºRegimento de Cavalaria Mecanizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado)
REGIMENTO PIRAGIBE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022
(Processo Administrativo nº 64685.009609/2021-16)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente (bens móveis) para a Formação Sanitária Regimental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER, Marca Referência Consul, LG e Philco. Garantia de 1 ano.	458192	UND	02
2	REFRIGERADOR CAPACIDADE: 340 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE, COR BRANCA, PORTA DE VIDRO, SISTEMA ANTI-EMBAÇANTE, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, ALARME AUDIOVISUAL Marca Referência Consul, Brastemp e Electrolux. Garantia de 1 ano.	423442	UND	01
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER, Marca Referência Consul, LG e Philco. Garantia de 1 ano.	399655	UND	01

OK

4	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA: 1,80 CM, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS, Garantia de 1 ano.	444802	UND	06
5	ESCADA HOSPITALAR EM AÇO INOX, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS: PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ANTIDERRAPANTE, Garantia de 1 ano.	473316	UND	06
6	PAR DE MULETAS: MODELO CANADENSE, TIPO C/ BRAÇADEIRA FIXA, APOIO DE MÃO, PÉS EMBORRACHADOS, CORPO EM ALUMÍNIO, Garantia de 1 ano.	447083	PAR	03
7	LIXEIRA C/TAMPA E PEDAL – AÇO – 50 LITROS LIXEIRA EM POLIETILENO PEDAL E HASTE EM METAL, Garantia de 1 ano.	465488	UND	12

1.2. O prazo de vigência da aquisição é de 12 meses contados da adjudicação da licitação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A indicação de marca em alguns itens é uma mera referência para o(s) mesmo(s). Conforme julgado em 27 de janeiro de 2016, o TCU reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.4. Todos os materiais deverão ser apresentados por meio de catálogo, prospecto, onde deverá no mínimo conter fotos e as especificações técnicas do produto. Para tal, o proponente deverá enviar por meio eletrônico a amostra digital do produto ofertado.

1.5. Para fins de comprovação dos critérios de sustentabilidade, deverão ser atendidas as seguintes prescrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVANTE DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
------	-----------	---



1	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE, 12.000 BTU	Apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 20, de 18/01/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
2	REFRIGERADOR CAPACIDADE: 340 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE, COR BRANCA	Apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 20, de 18/01/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
3	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	Apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 20, de 18/01/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.



6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única e total do material, no seguinte endereço: 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, 16º RC Mec (UASG 160172) - Avenida Marechal Rondon, S/N, Bairro Alto da Boa Vista, Município de Bayeux / PB, CEP 58.113-100, das 07:30 h às 16:00 h, de segunda-feira a quinta-feira e nas sextas-feiras das 07:30h às 11:30h

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pilhas e baterias.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

OK

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC / IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Não se considera necessária adotar a garantia de execução, tendo em vista que os bens móveis a serem adquiridos serão entregues em tempo curto após a emissão da nota de empenho e não haverá qualquer exigência de entrega técnica ou compromissos futuros.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. O critério de aceitabilidade de preços é **sigiloso**, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 167172

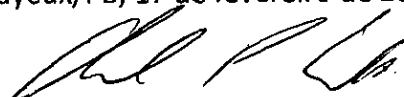
Fonte de Recursos: 0170270013

Programa de Trabalho: 171500

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Plano Interno: D8SAFUSCOSA

Bayeux/PB, 17 de fevereiro de 2022.



ORLANDO PACHECO NETO – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.430.723/0001-30 DUNS@: 927486285
Razão Social: CH COMERCIO VAREJISTA LTDA
Nome Fantasia: CH COMERCIO VAREJISTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 11/07/2022
FGTS Validade: 13/03/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 14/03/2022
Receita Municipal Validade: 12/03/2022

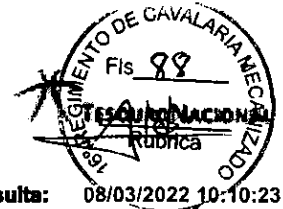
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022

EMI ISHAKUJO



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 08/03/2022 10:10:23

Usuário: 69695970168

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 37430723	Título: GENIRA DE QUEIROZ REGO [REDACTED]	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

EMERSON



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/03/2022 10:08:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CH COMERCIO VAREJISTA LTDA**
CNPJ: **37.430.723/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**



CNPJ:	37.430.723/0001-30
RAZÃO SOCIAL:	CH COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
NOME FANTASIA:	CH COMÉRCIO VAREJISTA
ENDEREÇO:	R. JOSÉ MARIA TAVARES, 15, SALA B, JOAO AGRIPINO, JOÃO PESSOA - PB
TELEFONE:	(83)3024-7788
CELULAR:	(83)9-9601-1557
E-MAIL:	CH@CHCOMERCIO.COM.BR
Estabelecimento Bancário:	BANCO DO BRASIL
Agência:	4020-7
Conta: corrente	46.666-2

**DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS.

**IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Nome completo:	GENIRA DE QUEIROZ RÊGO
Endereço:	R. FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA, 160, APTO. 402, MANAÍRA, JOÃO PESSOA - PB
Estado Civil:	CASADA
Profissão:	EMPRESARIA
Cédula de Identidade:	600590 SSP-PB*
CPF/MF:	396.615.394-72

Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Como representante da empresa identificada abaixo, ASSUMO O COMPROMISSO de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:

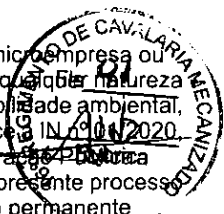
- Tomei conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- Tenho ciência que não preciso enviar entre os documentos de habilitação as seguintes declarações já registradas no Portal de Compras Governamentais, na ocasião da inclusão da proposta inicial: Declaração de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Fatos Impeditivos e Supervenientes; Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor; Declaração de Trabalho Escravo ou Degradante;
- Tenho ciência que toda documentação exigida na fase de aceitação da proposta e na fase de habilitação deverá ser enviada pela funcionalidade "ENVIAR ANEXO", penúltimo item do menu do fornecedor no Portal de Compras Governamentais;
- Tenho ciência que os bens fornecidos ou os serviços executados por minha empresa deverão obedecer rigorosamente as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos e condições de funcionamento e semelhantes às amostras digitais, quando estas tiverem sido aprovadas durante o certame.
- Tenho ciência que os bens devem ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, nos locais de entrega descritos no Termo de Referência.

João Pessoa, 7 de março de 2022

GENIRA DE QUEIROZ RÊGO

EMERANCO

ou por qualquer pessoa; Declaro, sob as penas da lei, que atendemos aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte; Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação; Declaro, sob as penalidades cabíveis, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando os critérios estabelecidos no Edital e anexos, as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelecido no Edital, no que couber; Declaro que nossa empresa não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública (Federal/Estadual ou Municipal); Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaro que não possuímos em nosso quadro permanente menores de 16 anos de idade (Art. 7º, XXXIII da CF); Declaro que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta contratação, e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; Declaro ciência e concordância com as condições conditas no Edital e seus anexos; Declaro que somos enquadrados na categoria de microempresa no regime tributário SIMPLES NACIONAL; Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.



Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.
Prazo de garantia dos produtos: 12 (doze) meses.

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ:
60 (sessenta) dias.

João Pessoa, 7 de março de 2022

Genira de Queiroz Rêgo



Genira de Queiroz Rêgo

CH Comércio Varejista Ltda

CNPJ: 37.430.723/0001-30
Fone: (83) 3024-7788
whatsapp: (83) 9-9601-1557
e-mail: ch@chcomercio.com

EMERSON



CH COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

José Maria Tavares, 15, Sala B - João Agripino, João Pessoa - PB, 58034-220
+55 (83) 30247788 | +55 (83) 99601-1557
Email: ch@chcomercio.com | site: http://www.chcomercio.com
CNPJ: 37.430.723/0001-30 | IE: 16.367.820-0 | IM: 1571486



Mex/16.Regimento De Cavalaria Mecanizado/Pb - UASG: 160172 | Pregão N. 32022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ABERTURA: 21/02/2022

DISPUTA: 07/03/2022

Apresentamos nossa proposta de preços

ITEM	QTD ESTIMADA	QTD OFERTADA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	2	2	2.794,0000	5.588,0000
FABRICANTE		MODELO		MARCA
AGRATTO		EICST12FR4-02		AGRATTO
DESCRIÇÃO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER			

ITEM	QTD ESTIMADA	QTD OFERTADA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
2	1	1	4.670,0000	4.670,0000
FABRICANTE		MODELO		MARCA
ELECTROLUX		DFN41		ELECTROLUX
DESCRIÇÃO	REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO, TIPO TIPO CÂMARA CONSERVAÇÃO COM TEMPERATURA REGULADA, FAIXA TEMPERATURA INTERNA FAIXA DE 2 A 8°C, TIPO COMANDO PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, TIPO ALARME ALARME AUDIO-VISUAL AJUSTÁVEL (ALTA/BAIXA TEMPERAT), TIPO CONTROLE CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, TIPO PORTA PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇANTE, CAPACIDADE 326 L			

ITEM	QTD ESTIMADA	QTD OFERTADA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
3	1	1	5.753,0000	5.753,0000
FABRICANTE		MODELO		MARCA
AGRATTO		EICS24FR4-02		AGRATTO
DESCRIÇÃO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 16.011,0000

NOME DO REPRESENTANTE: Genira de Queiroz Rêgo

CPF: [REDACTED]

RG: 600590 SSP-PB

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil, Agência 4020-7, CC 46.666-2

OBSERVAÇÕES:

Declaro que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio

ou por qualquer pessoa; Declaro, sob as penas da lei, que atendemos aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte; Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação; Declaro, sob as penalidades cabíveis, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando os critérios estabelecidos no Edital e anexos, as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a IN nº 01/2020, no que couber; Declaro que nossa empresa não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública (Federal/Estadual ou Municipal); Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaro que não possuímos em nosso quadro permanente menores de 16 anos de idade (Art. 7º, XXXIII da CF); Declaro que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta contratação, e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; Declaro ciência e concordância com as condições conditas no Edital e seus anexos; Declaro que somos enquadrados na categoria de microempresa no regime tributário SIMPLES NACIONAL; Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de garantia dos produtos: 12 (doze) meses.

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ:

60 (sessenta) dias.



Genira de Queiroz Rêgo

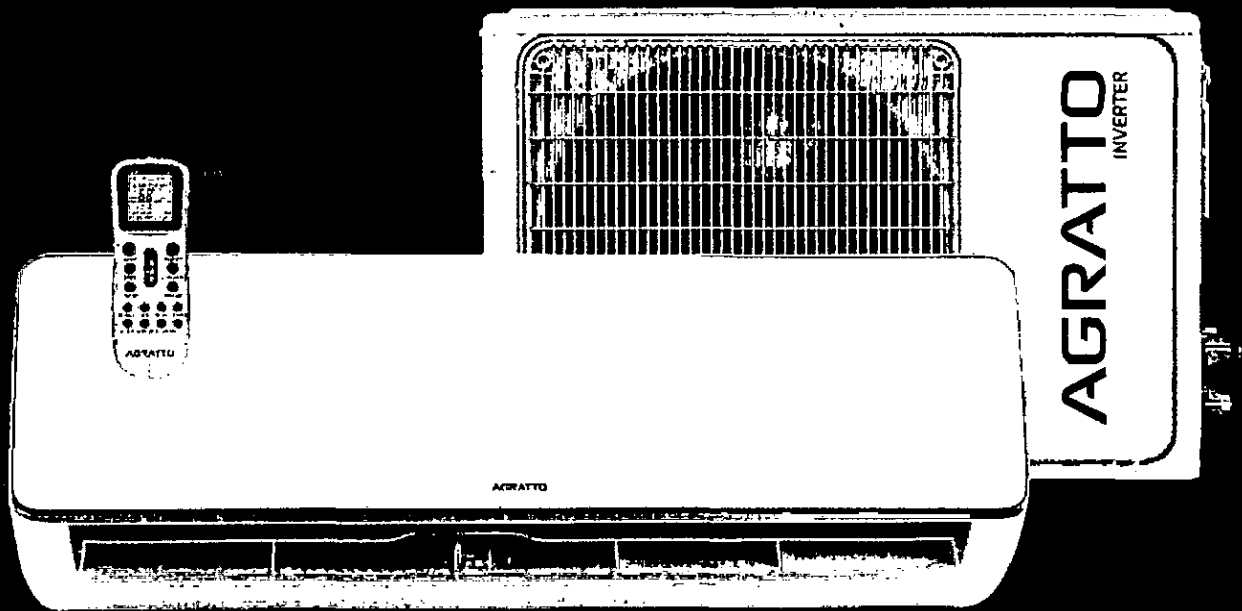
CH Comércio Varejista Ltda

CNPJ: 37.430.723/0001-30
fone: (83) 3024-7785
whatsapp: (83) 9-9601-1557
e-mail: ch@chcomercio.com

TECNOLOGIA **INVERTER**

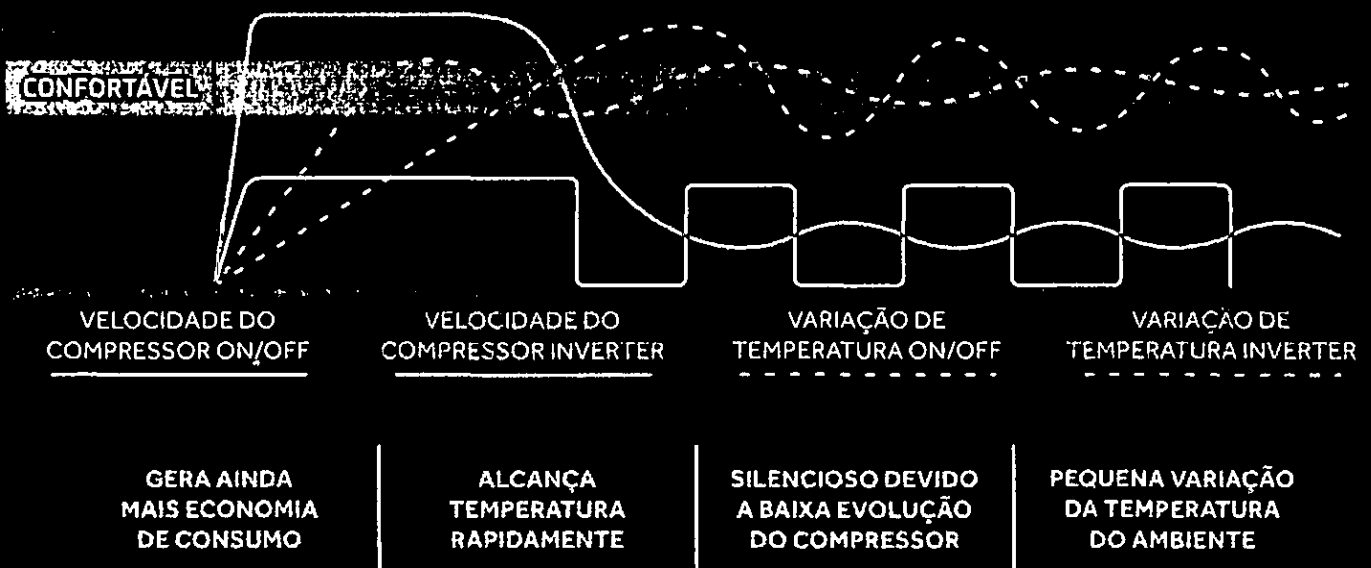
INSTITUTO DE CALIBRAGEM
93

ar condicionado split **INVERTER**



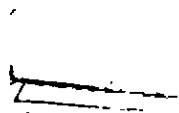
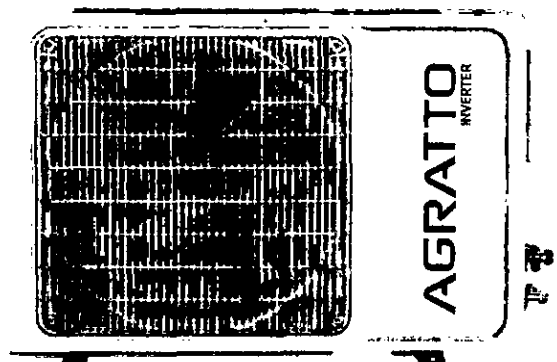
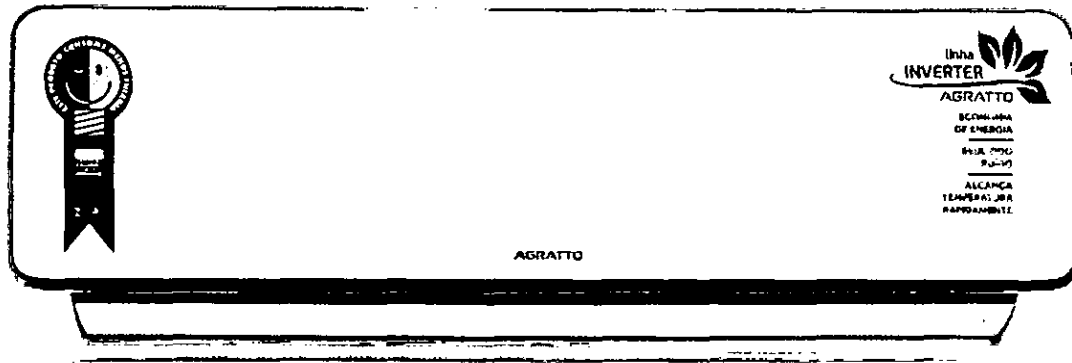
Tecnologia Inverter com inversor de frequência que ajusta a velocidade do compressor ao diagnosticar se o ambiente precisa de menos refrigeração ou aquecimento. Isso regula o fluxo de energia do sistema, evitando picos de energia e **reduzindo o consumo**. O aparelho fica **mais silencioso** devido a pouca variação na rotação do compressor e gera um ambiente confortável, ao **alcançar a temperatura desejada rapidamente**.

COMO NOSSO INVERTER FUNCIONA?



Ar Condicionado Inverter NEO

split hi-wall



9.000BTUs | 12.000BTUs | 18.000BTUs | 24.000BTUs | 30.000BTUs*

Frio ou Quente e Frio
Verificar disponibilidade. | *Frio.

Os Splits inverter conseguem ser mais econômicos que outros splits em mesma condição de uso.



Classe A



Ecológico



Em Cobre



Multi-Filter



Painel Backlight



Auto Restart



Quente e Frio

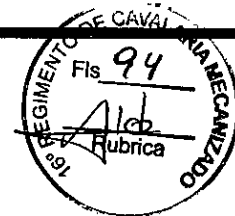


Assistência



Nacional

CONTROLE REMOTO



MODOS DE OPERAÇÃO

-  **Modo Cool** - Neste modo o aparelho ativa a FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO, que opera numa faixa de temperatura que pode ser escolhida entre 16°C e 32°C.
-  **Modo Heat** - Ativa a FUNÇÃO DE AQUECIMENTO, que opera numa faixa de temperatura entre 16°C e 32°C. função é exclusiva de aparelho QUENTE E FRIO.
-  **Modo Auto** - Neste modo o aparelho ativa a FUNÇÃO AUTOMÁTICA, que opera numa temperatura fixa de 25°C, a qual não pode ser alterada.
-  **Modo Dry** - Neste modo o aparelho ativa a FUNÇÃO DESUMIDIFICADORA do ambiente, que opera numa temperatura fixa de 25°C e velocidade baixa, as quais não podem ser alteradas.
-  **Modo Fan** - Neste modo o aparelho ativa a FUNÇÃO VENTILAÇÃO do ambiente, sem ativar a climatização, podendo apenas variar a velocidade entre: baixa, média e alta.
-  **Modo Eco³** - Neste modo o aparelho ativa a FUNÇÃO ECONÔMICA. Em Modo de Refrigeração a temperatura programada aumentará 2°C. Em Modo de Aquecimento a temperatura programada baixará 2°C.
-  **Modo Clean¹⁴** - Neste modo o aparelho ativa a FUNÇÃO DE LIMPEZA. Deve ser acionado com o aparelho desligado. Esse procedimento tem o objetivo de remover a poeira que fica retida na unidade interna.
-  **Modo Felling⁴** - Neste modo o aparelho ativa a FUNÇÃO DE SENSACÃO. Nessa função o display do controle irá mostrar a temperatura do ambiente.
-  **Modo Healthy⁴** - Neste modo o aparelho ativa a FUNÇÃO SAÚDE. Essa função controla o ionizador ou gerador de plasma.

TECLAS DOS CONTROLES

-  **Tecla ON/OFF** - Pressione para ligar ou desligar o aparelho de Ar Condicionado.
-  **Tecla TEMP UP** - Pressione para aumentar o ajuste de temperatura em 1°.
-  **Tecla TEMP DOWN** - Pressione para diminuir o ajuste de temperatura em 1°.
-  **Tecla MODE** - Pressione para alternar entre os modos de operação do aparelho. COOL | HEAT | AUTO | DRY | FAN | ECO*.
-  **Tecla FAN | SPEED⁴** - Pressione para alternar entre as diferentes velocidades de ventilação. AUTOMÁTICA | BAIXA | MÉDIA | ALTA.
-  **Tecla TURBO | STRONG⁴** - Pressione para ativar ou desativar a FUNÇÃO TURBO, que permite que o aparelho alcance o pré-ajuste de temperatura em um menor tempo.
-  **Tecla SLEEP** - Pressione para ativar ou desativar a FUNÇÃO DORMIR, que faz com que o aparelho alcance, gradualmente, uma temperatura mais agradável para o ambiente.
-  **Tecla LIGHT¹ | DISPLAY²³ | SCREEN⁴** - Pressione para ligar ou desligar a iluminação do painel.
-  **Teclas SWING** - Pressione para ativar ou desativar o movimento das aletas.
-  **Teclas TIMER** - Pressione para selecionar o tempo desejado para ligar o ar condicionado, num ajuste de até 24h.
-  **Teclas HOLD¹ | LOCK²** - Pressione para travar ou destravar os botões do controle.
-  **Tecla °C/°F²** - Pressione para alternar a exibição da temperatura entre °C (Celsius) e °F (Fahrenheit).
-  **Tecla CLEAN¹⁴** - Com o aparelho desligado, pressione para alternar e ativar a FUNÇÃO DE LIMPEZA.
-  **Tecla QUIET²** - Pressione para que o aparelho opere com baixo ruído.
-  **Teclas HOUR² | MINU² | SETTIME²** - Pressione para acertar o relógio do controle remoto.
-  **Tecla ECO³** - Pressione para ativar a FUNÇÃO ECONÔMICA³.
-  **Tecla FEELING⁴** - Pressione para ativar ou desativar a FUNÇÃO FEELING⁴.
-  **Tecla HEALTHY⁴** - Pressione para ativar ou desativar a FUNÇÃO HEALTHY⁴.
-  **Tecla FUNGUSPROF⁴** - Com o aparelho desligado, pressione até ouvir um sinal sonoro que apitará por cinco vezes, para ativar ou desativar a FUNÇÃO FUNGUSPROF⁴.
-  **Botão RESET²** - Pressione com o auxílio de um clip de papel para resetar todas as configurações do controle remoto (e não do aparelho).

¹ Disponível apenas nos modelos Split Hi-Wall ON/OFF ONE

² Disponível apenas nos modelos Split Hi-Wall ON/OFF FIT e BIO

³ Disponível apenas nos modelos Split Hi-Wall ON/OFF ECO

⁴ Disponível apenas nos modelos Split Hi-Wall ON/OFF NEO

SKU	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	MODELO	EMP.	PESO BRU.	PESO LÍQ.	CxLxA - mm	M ³	QTD.	POT.	SELO
7553	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER NEO ICS9FI R4-02 9KBTU	7898461967016	INTERNA	ICS9FI R4-02	8	9,000 Kg	7,500 Kg	760x345x273	0,07158	1	727W	A
			EXTERNA	ICS9FE R4-02	4	25,000 Kg	22,000 Kg	775x325x545	0,13727	1		
7554	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER NEO ICS12FI R4-02 12KBTU	7898461967023	INTERNA	ICS12FI R4-02	8	10,000 Kg	8,000 Kg	820x343x273	0,07678	1	896W	A
			EXTERNA	ICS12FE R4-02	4	29,500 Kg	25,500 Kg	845x363x598	0,18342	1		
7555	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER NEO ICS18FI R4-02 18KBTU	7898461967030	INTERNA	ICS18FI R4-02	7	13,000 Kg	10,500 Kg	965x377x293	0,10659	1	1490W	A
			EXTERNA	ICS18FE R4-02	3	36,000 Kg	32,000 Kg	920x395x595	0,21622	1		
7865	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER NEO ICS24FI R4 02 - 24KB	7898461967672	INTERNA	ICS24FI R4 02	6	17,000 Kg	13,500 Kg	1145x395x300	0,13568	1	2164W	A
			EXTERNA	ICS24FE R4 02	3	44,000 Kg	40,000 Kg	950x433x705	0,29000	1		
7864	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER NEO ICS30FI R4 02 - 30KB	7898461967665	INTERNA	ICS30FI R4 02	6	17,500 Kg	14,500 Kg	1155x395x305	0,13914	1	2434W	A
			EXTERNA	ICS30FE R4 02	2	49,000 Kg	45,000 Kg	1120x425x750	0,35700	1		
7550	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER NEO ICS9QFI R4-02 9KBTU	7898461966989	INTERNA	ICS9QFI R4-02	8	9,000 Kg	7,500 Kg	760x345x273	0,07158	1	750W	A
			EXTERNA	ICS9QFE R4-02	4	27,000 Kg	24,000 Kg	775x325x545	0,13727	1		
7551	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER NEO ICS12QFI R4-02 12KBTU	7898461966996	INTERNA	ICS12QFI R4-02	8	11,000 Kg	9,000 Kg	820x343x273	0,07678	1	1010W	A
			EXTERNA	ICS12QFE R4-02	4	31,000 Kg	26,500 Kg	845x363x598	0,18342	1		
7552	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER NEO ICS18QFI R4-02 18KBTU	7898461967009	INTERNA	ICS18QFI R4-02	7	15,000 Kg	13,000 Kg	965x377x293	0,10659	1	1500W	A
			EXTERNA	ICS18QFE R4-02	3	36,000 Kg	32,000 Kg	920x395x595	0,21622	1		
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER NEO ICS24QFI R4 02 - 24KB	7898461967683	INTERNA	ICS24QFI R4 02	6	17,000 Kg	14,000 Kg	1145x395x300	0,13568	1	2190W	A
			EXTERNA	ICS24QFE R4 02	3	45,000 Kg	41,000 Kg	950x433x705	0,29000	1		

A Agrato reserva-se o direito de proceder, sem prévio aviso, às modificações técnicas que julgar conveniente. Os pesos e medidas dos produtos e embalagens podem ter variação de ±3%.

UNIDADE INTERNA	NEO - ICS9FI-R4	NEO - ICS12FI-R4	NEO - ICS18FI-R4	NEO - ICS24FI-R4	NEO - ICS30FI-R4	NEO - ICS9QFI-R4	NEO - ICS12QFI-R4	NEO - ICS18QFI-R4	NEO - ICS24QFI-R4
Tensão frequência	220V/60Hz	220V/60Hz	220V/60Hz	220V/60Hz	220V/60Hz	220V/60Hz	220V/60Hz	220V/60Hz	220V/60Hz
Capacidade de refrigeração	2600W	3500W	5100W	7100W	8800W	2600W	3500W	5100W	7050W
Capacidade de refrigeração	9000 Btu/h	12000 Btu/h	18000 Btu/h	24000 Btu/h	30000 Btu/h	9000 Btu/h	12000 Btu/h	18000 Btu/h	24000 Btu/h
Corrente	4,7A	4,77A	7,05A	9,18A	12,27A	4,7A	4,86A	7,09A	9,32A
Potência máxima	727W	896W	1490W	2164W	2434W	750W	1010W	1500W	2190W
Corrente máxima	5,5A	7,5A	10,5A	13,5A	18A	5,5A	7,5A	10A	13,7A
Potência do motor do ventilador	18W	18W	30W	50W	45W	18W	18W	30W	50W
Capacitor do motor do ventilador	1,5uF	1,5uF	3uF	3uF	3uF	1,5uF	1,5uF	3uF	3uF
Rotação (RPM) do motor do ventilador	1150 r/min	1320 r/min	1150 r/min	1280 r/min	1330 r/min	1150 r/min	1320 r/min	1150 r/min	1280 r/min
Vazão	530 m ³ /h	550 m ³ /h	780 m ³ /h	1150 m ³ /h	1300 m ³ /h	530 m ³ /h	550 m ³ /h	900 m ³ /h	1150 m ³ /h
Nível de ruído	41 dB (A)	42 dB (A)	46 dB (A)	51 dB (A)	51 dB (A)	41 dB (A)	43 dB (A)	46 dB (A)	51 dB (A)
UNIDADE EXTERNA	NEO - ICS9FE-R4	NEO - ICS12FE-R4	NEO - ICS18FE-R4	NEO - ICS24FE-R4	NEO - ICS30FE-R4	NEO - ICS9QFE-R4	NEO - ICS12QFE-R4	NEO - ICS18QFE-R4	NEO - ICS24QFE-R4
Potência do motor ventilador	25W	25W	31W	60	85W	24W	25W	31W	60W
Capacitor do motor ventilador	1,5uF	1,5uF	2,5uF	4uF	4uF	1,5uF	1,5uF	2,5uF	4uF
Rotação (RPM) do motor do ventilador	860 r/min	780 r/min	860 r/min	830 r/min	830 r/min	860 r/min	780 r/min	860 r/min	830 r/min
Nível de ruído	41 dB(A)	42 dB(A)	46 dB(A)	51 dB(A)	51 dB(A)	41 dB(A)	43 dB(A)	46 dB(A)	51 dB(A)
Gás refrigerante	R410A/480g	R410A/800g	R410A/1100g	R410A/1420g	R410A/1530g	R410A/580g	R410A/860g	R410A/1150g	R410A/1660g
Pressão de projeto (alta / baixa)	4,15/1,15 MPa	4,15/1,15 MPa	4,15/1,15 MPa	4,15/1,15 MPa	4,15/1,15 MPa	4,15/1,15 MPa	4,15/1,15 MPa	4,15/1,15 MPa	4,15/1,15 MPa
Tubulação de sucção / descarga	Ø6,35+Ø9,53mm (1/4" x 3/8")	Ø6,35+Ø12,7mm (1/4" x 1/2")	Ø6,35+Ø12,7mm (1/4" x 1/2")	Ø9,53+Ø15,87mm (1/4" x 5/8")	Ø9,53+Ø15,87mm (1/4" x 5/8")	Ø6,35+Ø9,53mm (1/4" x 3/8")	Ø6,35+Ø12,7mm (1/4" x 1/2")	Ø6,35+Ø12,7mm (1/4" x 1/2")	Ø9,53+Ø15,87mm (1/4" x 5/8")
Comprimento máximo da tubulação	15m	15m	15m	15m	15m	15m	15m	15m	15m
Desnível máximo da tubulação	5m	5m	5m	8m	8m	5m	5m	5m	8m



Econômico



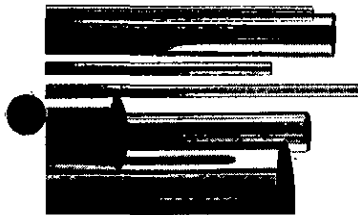
Com certificação **A do PROCEL/INMETRO** está entre os **splits mais econômicos** do mercado. Garantem uma temperatura agradável para seu ambiente sem esquecer da comodidade e economia para quem usa.

Design Inteligente



Painel BACKLIGHT, design e beleza com a iluminação que fica por trás do painel. Pode ser desligada deixando o split com uma aparência ainda mais clean. Evita impactos na **decoração do ambiente** ou perturbação durante o sono.

Serpentina em Cobre



Possuem serpentinas com **TUBOS 100% DE COBRE** com ranhuras internas que melhoram a condutividade térmica. São até **30% melhor** que em splits com tubos lisos. Sua durabilidade é muito superior às serpentinas de alumínio.

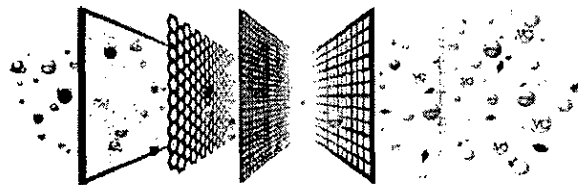
GÁS R410-A



O **GÁS ECOLÓGICO R410A** não possui gases que danificam a camada de ozônio. Não é tóxico ou inflamável. Splits com o R410A são **entre 50% e 60% mais eficientes** que aparelhos com outros gases em condições semelhantes de uso.

Sistema Multi-filtros

Equipados com um sistema de filtros que possui **90% de eficiência em limpeza do ar**. Composto por um conjunto de filtros com Função Antibactericida que elimina grande parte das bactérias, deixando o **ar mais puro e limpo**.



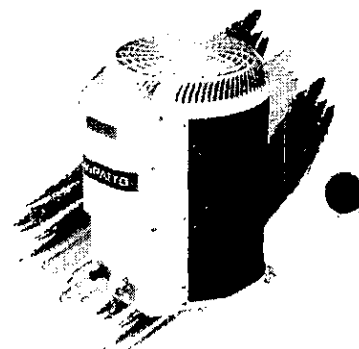
Quente e Frio

Tenha **conforto o ano inteiro**. Bem-estar em todas as estações do ano com o Sistema Quente e Frio que além de refrigerar o ambiente **nos dias mais quentes**, pode, também, **aquecer nos dias mais frios**.



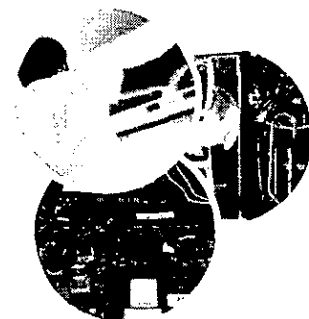
Fabricação Nacional

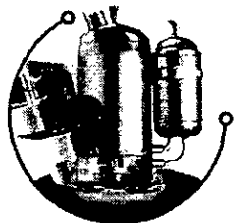
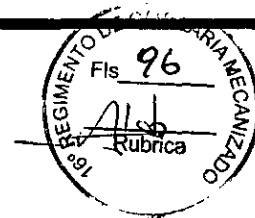
A Agratto Ar Condicionado faz parte de uma dos **maiores grupos de indústrias de climatização do Brasil**. Possui fabricação nacional, o que, além de gerar emprego no país, ainda garante a **qualidade e durabilidade** dos aparelhos.



Assistência Técnica Nacional

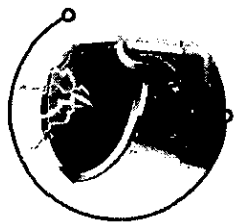
Assistência Técnica **distribuída por todo o Brasil**, para instalação, manutenção e garantia dos aparelhos. Basta entrar em contato com o SAC ou acessar nosso site e encontrar um dos **milhares de técnicos cadastrados**.





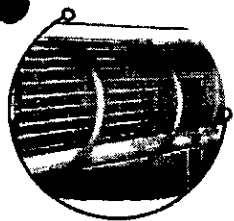
COMPRESSORES GLOBAIS

Compressores de Marcas Globais que garantem maior eficiência e durabilidade.



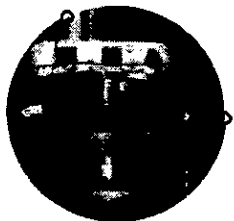
FAIXA DE TENSÃO

Ampla faixa de tensão, permite partidas do compressor entre 170V e 253V, evitando defeitos e ampliando a vida útil.



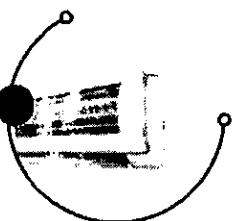
CAMADA BLUE FIN

Aletas da unidade interna com camada de proteção resistente à elementos corrosivos e prevenção de bactérias.



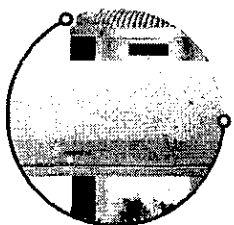
AUTO RESTART

Religa o aparelho após queda de energia, mantendo a última função e temperatura selecionadas antes do desligamento.



FÁCIL LIMPEZA

Painel e filtro plástico de fácil remoção facilitando a limpeza e manutenção do produto.



FÁCIL CONEXÃO

Terminais para interligação entre as duas unidades de fácil conexão e acesso.



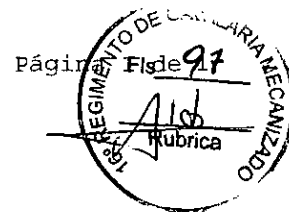
ANTICORROSIVO

Unidade externa em materiais que garantem maior proteção contra ações do ambiente.

EMERANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENIRA DE QUEIROZ REGO 39661539472 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.430.723/0001-30
Certidão n°: 1706352/2022
Expedição: 17/01/2022, às 17:55:47
Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GENIRA DE QUEIROZ REGO 39661539472 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.430.723/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

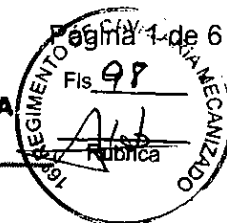
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
37.430.723/0001-30



Pelo presente instrumento particular:

GENIRA DE QUEIROZ REGO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 39661539472, nacionalidade brasileira, CASADA, nascida em 10/08/1946, EMPRESÁRIA, RG nº 600590-SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Francisco Claudino Pereira, nº 160, Apto 402, Manaíra, João Pessoa - PB, CEP 58038431;

Na qualidade de Titular Responsável da empresa de nome **GENIRA DE QUEIROZ REGO** 39661539472, cujo ato constitutivo encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº **25802365621**, com sede na Rua Jose Maria Tavares, nº 15, Sala B, João Agripino, João Pessoa - PB, CEP 58034220, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **37.430.723/0001-30**, resolve admitir como sócia **GERMANA EMANUELA DE QUEIROZ REGO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 00792471482, nacionalidade brasileira, CASADA, nascida em 29/02/1980, Odontóloga, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 00568721608-DETRAN-PB, residente e domiciliada na Rua Custódio Domingos dos Santos, nº 181, Apto. 3602, Brisamar, João Pessoa - PB, CEP 58033370, **transformando** seu registro de Empresário Individual em Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I. A sociedade adotará como nome empresarial: CH COMERCIO VAREJISTA LTDA, e usará a expressão CH COMERCIO VAREJISTA como nome fantasia.

CLÁUSULA II. O acervo da Empresa Individual no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a compor o capital social da Sociedade Limitada.

CLÁUSULA III. O capital social passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SOCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITARIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
GENIRA DE QUEIROZ REGO	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
GERMANA EMANUELA DE QUEIROZ REGO	70.000	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA IV. Fica transformada essa Empresa Individual em Sociedade Empresaria Limitada cujo contrato social será transcrito com o seguinte teor:

Handwritten signatures:
G. de Queiroz Rego
Germana Emanuela de Queiroz Rego

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
37.430.723/0001-30

GENIRA DE QUEIROZ REGO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 39661539472, nacionalidade brasileira, **CASADA**, nascida em 10/08/1946, **EMPRESÁRIA**, RG nº 600590-SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Francisco Claudino Pereira, nº 160, Apto 402, Manaíra, João Pessoa - PB, CEP 58038431;

GERMANA EMANUELA DE QUEIROZ REGO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 00792471482, nacionalidade brasileira, **CASADA**, nascida em 29/02/1980, Odontóloga, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 00568721608-DETRAN-PB, residente e domiciliada na Rua Custódio Domingos dos Santos, nº 181, Apto. 3602, Brisamar, João Pessoa - PB, CEP 58033370.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **CH COMERCIO VAREJISTA LTDA**, e usará a expressão **CH COMERCIO VAREJISTA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua José Maria Tavares, nº 15, Sala B, João Agripino, João Pessoa - PB, CEP 58034220.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto social: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Promoção de vendas; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

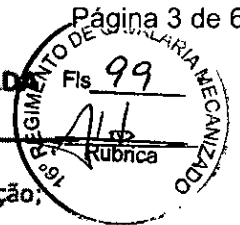
E exercerá as seguintes atividades:

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;

Genira de Queiroz Rego
Germana Emanuela de Queiroz Rego

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
 37.430.723/0001-30



- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades no dia 16/06/2020 e prosseguirá transformada em Sociedade Ltda com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SOCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITARIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
GERMENA DE QUEIROZ REGO	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
GERMANA EMANUELA DE QUEIROZ REGO	70.000	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA VI - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Handwritten signatures:
 G...
 E. Queiroz

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
37.430.723/0001-30

CLÁUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia GENIRA DE QUEIROZ REGO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradora quando for o caso.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócias na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XI - DO DESIMPEDIMENTO

A administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Genira de Queiroz Rego
Genira de Queiroz Rego

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
37.430.723/0001-30



CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

A Sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial, para que produza os efeitos legais.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2022



GENIRA DE QUEIROZ REGO



GERMANA EMANUELA DE QUEIROZ REGO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAMON VIEIRA REINALDO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011379, expedida em 06/03/2015, inscrito no CPF nº 08141853473, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
[REDAZIDO]	011379	RAMON VIEIRA REINALDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022 08:58 SOB N° 25200988841.
PROTOCOLO: 220000182 DE 04/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200277185. CNPJ DA SEDE: 37430723000130.
NIRE: 25200988841. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2022.
CH COMERCIO VAREJISTA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **CE8B.78FD.5890.C068**

Emitida no dia 14/01/2022 às 09:29:48

Nome Empresarial:

CH COMERCIO VAREJISTA LTDA

Endereço:

JOSE MARIA TAVARES

Número:

15

Complemento:

SALA B

Bairro:

JOAO AGRIPINO

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58034-220

Inscr. Estadual:

16.367.820-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

37.430.723/0001-30

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

EMERSON



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CH COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 37.430.723/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:38 do dia 12/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2022.

Código de controle da certidão: **C3AE.0DF7.FA9D.5624**

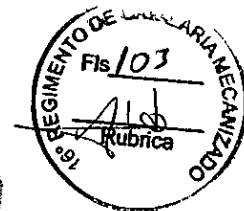
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL

REDESIMP/B



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1571486

Data do deferimento da inscrição: 30/06/2020

Razão Social: CH COMERCIO VAREJISTA LTDA

Nome Fantasia: CH COMERCIO VAREJISTA

CNPJ: 37.430.723/0001-30

Atividade Principal: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade(s) Secundárias: 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 7319-0/02 - Promoção de vendas

Endereço: RUA JOSE MARIA TAVARES, 15, SALA B, JOAO AGRIPINO

CEP: 58034220

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES

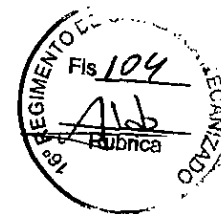
Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **J3V8OADE**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.430.723/0001-30 DUNS®: 92****85
Razão Social: CH COMERCIO VAREJISTA LTDA
Nome Fantasia: CH COMERCIO VAREJISTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/07/2022
FGTS	Validade:	13/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/03/2022
Receita Municipal	Validade:	12/03/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/02/2022 16:09

1 de 1

CPF: [REDACTED]-72 Nome: GENIRA DE QUEIROZ REGO

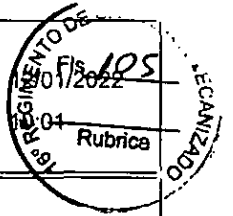
Ass: _____

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 10/01/2022
Hora: 10:04
Rubrica



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2022/000821

Nº de Controle de Autenticação

533.456.470.463

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 37430723000130	Nome do Contribuinte CH COMERCIO VAREJISTA LTDA				
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) RUA JOSÉ MARIA TAVARES DE MELO		Número 00015	Apto/Sala 402	Bloco	Complemento SALA B
Bairro BRISAMAR	CEP 58034220	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202102445667		Taxa pela Fiscalização de Localizações e Funcionamento - Valor Total
	202201476378		Taxa pela Fiscalização de Localizações e Funcionamento - Valor Total

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 157148-6

IMOBILIÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.
Certidão emitida gratuitamente em 12/01/2022 10:01:03

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.430.723/0001-30
Razão Social: CH COMERCIO VAREJISTA LTDA
Nome Fantasia: CH COMERCIO VAREJISTA

Certidão emitida às 09:21 de 18/02/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **AuoJ.QiER**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

EM BRANCO



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.430.723/0001-30
Razão Social: GENIRA DE QUEIROZ REGO 39661539472
Endereço: R FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA 160 SALA 402 / MANAIRÁ / JOAO PESSOA / PB / 58038-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2022 a 13/03/2022

Certificação Número: 2022021202321734485789

Informação obtida em 18/02/2022 09:18:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO



R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA

Rua: Monsenhor Leon Lodzinski, 316, Bairro San Rafael, Wenceslau Braz - PR CEP: 84950-000

Telefone: (43) 3528-2212

CNPJ: 35.473.398/0001-68 IE: 90849841-05

Email: Lrcomerciowb@gmail.com



Ao Órgão 160172 - 16º Regimento de cavalaria Mecanizado. Pregão Eletrônico N° 32022. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
5	ESCALA HOSPITALAR EM AÇO INOX, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS: PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ANTIDERRAPANTE, GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO MARCA: MARCOS MOVEIS FABRICANTE: MARCOS MOVEIS MODELO/VERSÃO: 2 DEGRAUS	UNIDADE	6,00	219,67	1.318,02
Valor total da proposta:					1.318,02

O valor total dessa proposta é de R\$1.318,02 (um mil e trezentos e dezoito reais e dois centavos).

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agencia: 25352-9

Conta: 0703-x

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Prazo para pagamento: 30 dias

Observações:

- Os preços unitários e totais foram expressos com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e com o total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.
- Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do objeto da licitação.
- Ressaltamos que enviamos os catálogos dos materiais para que não tenhamos problemas posteriormente.
- Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como os custos referentes a utilização de materiais, remuneração dos empregados e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.
- Prazo de garantia do produto conforme Edital e seus anexos.
- Prazo de validade da proposta e de 60 (Sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.
- Declaramos que o prazo de entrega do material ofertado acima é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho/Fornecimento.
- Declaramos que concordamos com as condições dispostas na presente Pregão Eletrônico.
- A empresa se enquadra no conceito de Microempresa, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública?
Não () Sim (x) Microempresa - ME

Wenceslau Braz - PR, 7 de Março de 2022

Representante Legal

Ruan Carlos Diego de Souza

RG:10.908.532-4

CPF:071.325.219-77

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.473.398/0001-68 DUNS®: 925633759
Razão Social: R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA
Nome Fantasia: DE PAULA LICITACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/05/2022
FGTS	Validade:	13/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/03/2022
Receita Municipal	Validade:	28/03/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2021 (*)

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/03/2022 10:09:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA**
CNPJ: **35.473.398/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 08/03/2022 10:09:17

Usuário: 17176389705

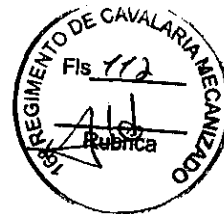
Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 35473398	Título: R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	--------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

EM BRANCO



Pregão Eletrônico: 03/2022

Órgão Comprador: 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

Início da Sessão de Disputa: 04/03/2022. Horário: 09h00m

Endereço Eletrônico: comprasnet

UASG 160172

ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME CNPJ 02 605 669 0001 32

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIPTIVO	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL
4	6	Unid	. BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA: 1,80 CM, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS, Garantia de 1 ano	FORÇAMED ICA	FM0077	660,00	3.960,00
5		Unid	ESCADA HOSPITALAR EM AÇO INOX, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS: PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ANTIDERRAPANTE, Garantia de 1 ano	FORÇAMED ICA	FM6261	400,00	2.400,00
6	3	Par	PAR DE MULETAS: MODELO CANADENSE, TIPO C/ BRAÇADEIRA FIXA, APOIO DE MÃO, PÉS EMBORRACHADOS, CORPO EM ALUMÍNIO, Garantia de 1 ano.	AG	6018	140,00	420,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Prazo de Entrega: de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaro estarem inclusos nos preços cotados todos os encargos trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas,

diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.605.669/0001-32 DUNS@: 907726442
Razão Social: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA
Nome Fantasia: DOCE ENCANTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/09/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/08/2022
FGTS	Validade:	08/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/02/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	06/01/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Emitido em: 08/03/2022 10:06

1 de 1

CPF: ██████████-05 Nome: ANTHONY MARCOS VICTOR DA SILVA

Ass: _____

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 08/03/2022 10:07:35

Usuário: 17176389705

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 02605669	Título: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	--------------------------------	--

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

EM BRANCO



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.605.669/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21080342663-08
Data e hora da emissão 30/08/2021 17:47:35
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL MONTE AZUL PAULISTA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
PRAÇA RIO BRANCO, 86 - CENTRO - MONTE AZUL PAULISTA
CNPJ: 52.942.380/0001-87



certidão negativa

Código	Data Abertura	Situação	
00098011400	01/09/1998	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
ROSANGELA SOARES S CORNETTA ME			02.605.669/0001-32
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
ROSANGELA SOARES S CORNETTA ME			114/98
Logradouro		Número	Complemento
RUA CORONEL JOAO MANOEL		00044	
Bairro		Cep	
Centro		14730000	
Cidade		UF	
MONTE AZUL PAULISTA		SP	
Atividade			
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			

/i> /i>CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Contribuinte abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal referente a taxa de localização e funcionamento, até a presente data

/i> /i>ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Emitida às 12:32:18 do dia 20/10/2021

Válida até 19/11/2021

Código de Controle da Certidão/Número F9ED0C44BEFBB3C9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

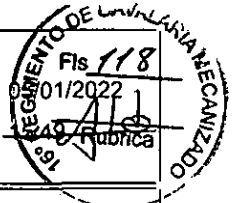
EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 05/01/2022

Hora: 15:49



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/001746

Nº de Controle de Autenticação

561.493.622.425

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 38320250000181		Nome do Contribuinte A J ALVES DIAS			
Endereço AV DOM PEDRO II		Número 00531	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 142
Bairro CENTRO	CEP 58013420	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 158544-4

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 05/01/2022 15:49:55

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: E714.17D4.2B93.26A9

Emitida no dia 05/01/2022 às 15:49:30

Nome Empresarial:

A J ALVES DIAS

Endereço:

DOM PEDRO II

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.374.950-7

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

531

CNPJ/CPF:

38.320.250/0001-81

Complemento:

SALA 142

CEP:

58013-420

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

EM BRANCO



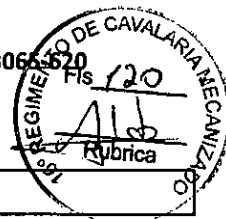
RAY TECH SOLUÇÕES EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 21.366.890/0001-20 IE: 86.816.032

RUA: VILA QUATRO SN QD 13 LOTE 19 - PACIENCIA - RIO DE JANEIRO - RJ - 23065-620

FONE: 21996856667 CELULAR: 21996856667 CONTATO: 21996856667

E-MAIL: CONTATO.RAYTECH@HOTMAIL.COM



PROPOSTA UASG: 160172 PREGÃO: 32022

Item	Descrição/Especificação	Fabricante /Marca / Modelo	Valor	Unidade	Qtde	Valor Total
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	CONSUL / CONSUL / CONSUL	3.000,00	Unidade	2	6.000,00
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	CONSUL / CONSUL / CONSUL	10.000,00	Unidade	1	10.000,00
5	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA	TRXTVOX / TRXTVOX / TRXTVOX	1.500,00	Unidade	6	9.000,00
7	LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOX AISI 304, CAPACIDADE 80 L, TIPO CESTO MÓVEL, ALÇA, TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO, APLICAÇÃO PORTA DETRITO	MOR / MOR / MOR	160,00	Unidade	12	1.920,00

Prazo de validade da proposta: CONFORME TR

Prazo entrega : CONFORME TR

Prazo pagamento: CONFORME TR

Valor total da proposta: R\$ 26.920,00

EM BRANCO

RAY TECH SOLUÇÕES EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 21.366.890/0001-20
RUA: VILA QUATRO SN QD 13 LOTE 19 CEP 23065-620 PACIENCIA
21.996856667 - E-MAIL: contato.raytech@hotmail.com



DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 0127-9 / CONTA CORRENTE: 175885-3
CHAVE PIX: CONTATO.RAYTECH@HOTMAIL.COM
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Dados bancários:

Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: 0127-9
Conta Corrente: 175885-3

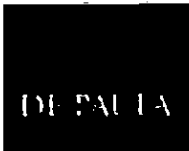
4 de Março de 2022

EDUARDO SMITH CPF: 00000000-00

GERENTE

21 366.890/0001-20
RAY TECH SOLUÇÕES EM ENERGIA
ELÉTRICA LTDA - ME
R. Apr. N.º 19 - Vila Quatro 13, QD 13
Paciência - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 23065-620

EM BRANCO



R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA

Rua: Monsenhor Leon Lodzinski, 316, Bairro San Rafael, Wenceslau Braz - PR CEP: 84950-000

Telefone: (43) 3528-2212

CNPJ: 35.473.398/0001-68 IE: 90849841-05

Email: Lrcomerciowb@gmail.com



Ao Órgão 160172 - MEX/16.REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/PB. Pregão Eletrônico N° 32022. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
5	<p>ESCADA HOSPITALAR EM AÇO INOX, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS: PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ANTIDERRAPANTE, GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO</p> <p>MARCA: MARCOS MOVEIS FABRICANTE: MARCOS MOVEIS MODELO/VERSÃO: 2 DEGRAUS</p>	UNIDADE	6,00	370,00	2.220,00

Valor total da proposta: 2.220,00

O valor total dessa proposta é de R\$2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agencia: 25352-9

Conta: 0703-x

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Prazo para pagamento: 30 dias

Observações:

- Os preços unitários e totais foram expressos com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e com o total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.
- Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do objeto da licitação.
- Ressaltamos que enviamos os catálogos dos materiais para que não tenhamos problemas posteriormente.
- Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como os custos referentes a utilização de materiais, remuneração dos empregados e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.
- Prazo de garantia do produto conforme Edital e seus anexos.
- Prazo de validade da proposta e de 60 (Sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.
- Declaramos que o prazo de entrega do material ofertado acima é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho/Fornecimento.
- Declaramos que concordamos com as condições dispostas na presente Pregão Eletrônico.
- A empresa se enquadra no conceito de Microempresa, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública?
 Não Sim Microempresa - ME

Wenceslau Braz - PR, 4 de Março de 2022

Representante Legal

Ruan Carlos Diego de Souza

EM BRANCO



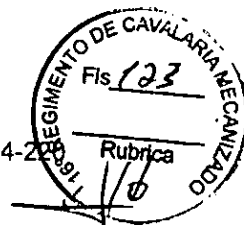
CH COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

José Maria Tavares, 15, Sala B - João Agripino, João Pessoa - PB, 58034-220

+55 (83) 30247788 | +55 (83) 99601-1557

Email: ch@chcomercio.com | site: http://www.chcomercio.com

CNPJ: 37.430.723/0001-30 | IE: 16.367.820-0 | IM: 1571486



Mex/16.Regimento De Cavalaria Mecanizado/Pb - UASG: 160172 | Pregão N. 32022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ABERTURA: 21/02/2022

DISPUTA: 07/03/2022

Apresentamos nossa proposta de preços ajustada

ITEM	QTD ESTIMADA	QTD OFERTADA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	2	2	2.189,0000	4.378,0000
FABRICANTE		MODELO		MARCA
AGRATTO		EICST12FR4-02		AGRATTO
DESCRIÇÃO				
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER				

ITEM	QTD ESTIMADA	QTD OFERTADA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
2	1	1	3.597,0000	3.597,0000
FABRICANTE		MODELO		MARCA
ELECTROLUX		DFN41		ELECTROLUX
DESCRIÇÃO				
REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO, TIPO TIPO CÂMARA CONSERVAÇÃO COM TEMPERATURA REGULADA, FAIXA TEMPERATURA INTERNA FAIXA DE 2 A 8°C, TIPO COMANDO PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, TIPO ALARME ALARME AUDIO-VISUAL AJUSTÁVEL (ALTA/BAIXA TEMPERAT), TIPO CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, TIPO PORTA PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇANTE, CAPACIDADE 326 L				

ITEM	QTD ESTIMADA	QTD OFERTADA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
3	1	1	4.098,0000	4.098,0000
FABRICANTE		MODELO		MARCA
AGRATTO		EICS24FR4-02		AGRATTO
DESCRIÇÃO				
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 12.073,0000

NOME DO REPRESENTANTE: Genira de Queiroz Régo

CPF: [REDACTED] 72

RG: 600590 SSP-PB

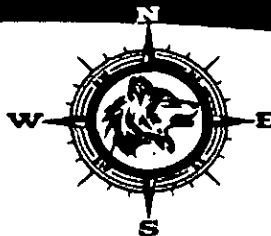
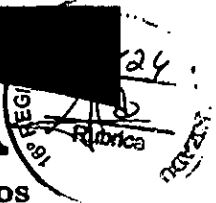
DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil, Agência

OBSERVAÇÕES:

Declaro que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio

EM BRANCO


ALFA
COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ.: 38.320.250/0001-81


Ministério da Defesa
 Exército Brasileiro
 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
 (7º Regimento de Cavalaria)
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2022
 Processo Administrativo nº 64685.009609/2021-16
 DATA: 04/03/2022 HORÁRIO: 09h:00min

ORÇAMENTO

Item	Detalhes do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7,0	LIXEIRA C/TAMPA E PEDAL - AÇO - 50 LITROS LIXEIRA EM POLIETILENO PEDAL E HASTE EM METAL, Garantia de 1 ano.	Unid.	12	R\$ 157,49	R\$ 1.889,88
Valor Total da Proposta:					R\$ 1.889,88
um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos					

DETALHAMENTO CONDICIONAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias.

Comprometemos a substituir todas as mercadorias que apresentarem defeito de fabricação.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do Edital.

Procedência e fabricação Nacional.

João Pessoa, 16 de Março de 2022

DADOS BANCARIOS: BANCO: BRADESCO - AG: 3425-8 C/C nº: 4615-9.

A J ALVES DIAS
 ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS
 CNPJ: 38.320.250/0001-81
 Inscricao Estadual: 16.374.950-7

AV. Dom Pedro II, 531
 Centro - CEP 58013-420
 João Pessoa - Paraíba

Contato:
 alfacomercio@p@gmail.com
 (083) 9 9806-6833

EM BRANCO

Segue proposta atualizada.

LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 50 LITROS PRETA

- BOLIVAR

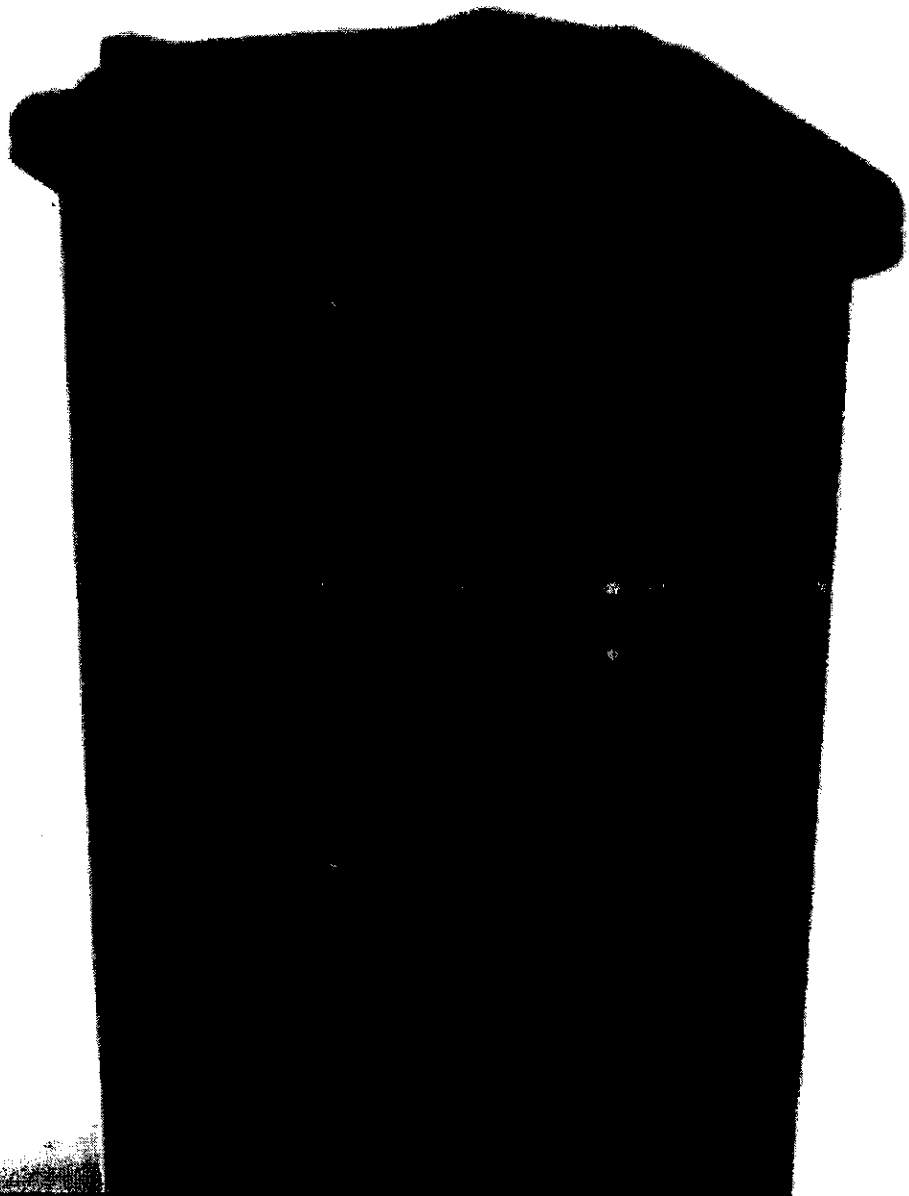
- Tampa acionada por pedal através de haste metálica.

- Possui aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. - Seu design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes.

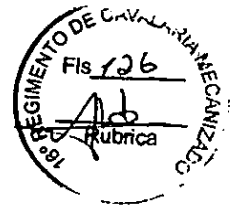
- Especialmente desenvolvida para uso comercial / industrial.

- Design projetado para utilização em espaços reduzidos.

- Peso: 5kg (APROX)



EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.320.250/0001-81
Razão Social: A J ALVES DIAS
Nome Fantasia: ALFA COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/08/2022
FGTS Validade: 14/03/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 21/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/03/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 04/03/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/03/2022 13:28:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A J ALVES DIAS**
CNPJ: **38.320.250/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 08/03/2022 13:28:55

Usuário: 17176389705

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 38320250	Título: A J ALVES DIAS	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

EM BRANCO

ALDO DE SOUZA ALFONSO

69

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.



Consulta

Cadastro

Segurança

Área de

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

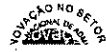
CPF

Nome



REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



CNPJ/CPF informado não está cadastrado.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 068.696.809-30
Nome: LAUISE CRISTINA REIS DE PAULA SOUZA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/07/2022

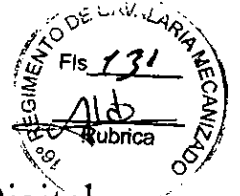
Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 396.615.394-72
Nome: GENIRA DE QUEIROZ REGO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/01/2023

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Sem Informação
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/07/2022

EM BRANCO

ALDO DE SOUZA ALFONSO

69

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.



Consulta

Cadastro

Segurança

Área de Trabalho

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CPF



REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



© 2001 - 2002 - 2003



CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 1/2019.
 Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
 Inexigibilidade. Nº 13/2018. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
 Contratado: 10.797.579/0001-19 - CLINICA DE FRATURAS E REABILITACAO LTDA. Objeto:
 Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total
 Atualizado do Contrato: R\$ 849.477,95. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 6/2019.
 Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
 Inexigibilidade. Nº 10/2019. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
 Contratado: 12.858.932/0001-59 - LABORATORIO DE PATOLOGIA ADONIS -CARVALHO LTDA. Objeto:
 Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022.
 Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 235.497,19. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 86/2018.
 Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
 Inexigibilidade. Nº 27/2017. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
 Contratado: 35.330.497/0001-90 - CENTRO PERNAMBUCANO DE ONCOLOGIA S/S. Objeto:
 Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total
 Atualizado do Contrato: R\$ 602.696,76. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583019663202118. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos oncológicos fracassados e novos, conforme condições, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para atender necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.. Total de Itens Licitados: 144. Edital: 18/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital - Termo de Referência..

MARIA SANDRA ANDRADE
 Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 17/02/2022) 160199-00001-2022NE000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160200

Nº Processo: 64621010618202277. Objeto: Aquisição de Materiais de Oficinas para Carpintaria, Metalurgia e Usinagem - GCALC/7ª RM. Total de Itens Licitados: 88. Edital: 18/02/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Av. 17 de Agosto 784 - Casa Forte, Casa Forte - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160200-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Devido à nova catalogação de material/serviço do Siasgnet, esclarecemos que não existem alguns códigos apropriados à necessidade desta unidade conforme estabelecido no Termo de Referência. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Edital. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrarem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas do Termo de Referência..

MARCEL PASSOS ZYLBERBERG
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/02/2022) 160200-00001-2022NE002277

10ª REGIÃO MILITAR
 23ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160044 - 23ª BC

Número do Contrato: 2/2019.
 Nº Processo: 64022.010689/2018-42.
 Dispensa. Nº 1/2019. Contratante: 23ª BATALHÃO DE CACADORES. Contratado:
 34.028.316/0010-02 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto:
 Prorrogação do contrato original por mais 12(doze) meses.. Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.469,00. Data de Assinatura:
 30/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/09/2021).

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 160204

Nº Processo: 64024000868202238. Objeto: Aquisição de uniformes especiais de caatinga. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 18/02/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto S/n - Centro, - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160204-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/03/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/02/2022) 160204-00001-2022NE800001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
 14ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 160178

Nº Processo: 64091005510202117 . Objeto: Contratação de profissionais autônomos e empresas, para prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, ref. ao edital de credenciamento nº 03/2021, para atender a população atingida pela seca no semiárido pernambucano, nos municípios sob a responsabilidade do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, na Op. Carro Pipa, programa do Governo Federal em Parceria com o Exército Brasileiro nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril DE 2022. Total de Itens Licitados: 00011. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fulcro no Art. 25 da Lei 8.666/93, com a finalidade de atender a demanda do 14º BI MTZ, juntamente com IG 12-02. Declaração de Inexigibilidade em 17/02/2022. DENNYS GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA. Ch da Salc 14º BI MTZ. Ratificação em 17/02/2022. LUIZ ANTONIO FREIRE DE PAIVA JUNIOR. Cmt e Od do 14º BI Mtz. Valor Global: R\$ 968.000,00. CPF CONTRATADA : 007.763.094-71 JOSE VALMIR DA SILVA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA : 049.108.084-00 ALMIR BARBOSA DA SILVA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA : 052.946.094-79 VAGNER ESPINDOLA DE FRANCA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA : 082.318.214-22 JOAO MARCOS DA SILVA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA : 084.917.904-11 MALBIVAN CICERO DA SILVA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA : 104.409.584-90 JOSE DIEGO DEARRUDA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA : 131.504.298-38 EDNALDO CAETANO DE FRANÇA. Valor: R\$ 88.000,00. CNPJ CONTRATADA : 23.097.755/0001-51 R P DE ALBUQUERQUE. Valor: R\$ 176.000,00. CPF CONTRATADA : 271.644.508-70 ANTONIO MARCOS SIMPLICIO DE LIMA. Valor: R\$ 88.000,00. CNPJ CONTRATADA : 28.177.224/0001-92 EDNALDO JOSE DOS SANTOS TRANSPORTE. Valor: R\$ 88.000,00

(SIDE - 17/02/2022) 160178-00001-2022NE800001

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Ordenador de despesas do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Gen. Manoel Rabelo, nº 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE, onde instaurado o processo administrativo nº 64091.000769/2022-52. Vem por meio deste, notificar à empresa PS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.774.162/0001-46, localizada na Rua Emídio Carneiro, 116 - Jiquiá, Recife-PE, CEP 50771-370. Por falha no cumprimento do contrato da Nota de Empenho 2021NE001821. Tendo o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data desta publicação para responder as alegações finais relativas a esse processo administrativo. O Ofício nº 001 foi enviado, via estafeta, do 14º BI MTZ, no dia 15 de fevereiro de 2022, onde o mesmo não conseguiu realizar a entrega, tendo em vista o endereço fornecido não ser da empresa supracitada e sim um endereço residencial. Informo, ainda, que os autos da Sindicância, encontram-se à sua disposição para vista na Subtenência da CCAP do 14º BI Mtz, das 08h00h às 16h00h, se segunda-feira a quinta-feira, e das 08h00h às 12h00h na sexta-feira.

LUIZ ANTÔNIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR - TC

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 160004

Nº Processo: 64106014252202153 . Objeto: Contratação de prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido alagoano para o trimestre fevereiro, março e abril de 2022. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Amparado pelo Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 15/12/2021. JULIO MELO MIRANDA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 16/12/2021. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA. Cmt da 7ª Região Militar. Valor Global: R\$ 126.000,00. CNPJ CONTRATADA : 24.128.005/0001-62 S.D.E.M SILVA LOCAÇÕES.

(SIDE - 17/02/2022) 160004-00001-2022NE000001

16ª REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 160172

Nº Processo: 64685009609202116. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente (bens móveis) para a Formação Sanitária Regimental. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 18/02/2022 das 09h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Estrada do Aeroporto, S/n, Jardim do Aeroporto - Bayeux/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160172-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ORLANDO PACHECO NETO
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/02/2022) 160172-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO OESTE
 18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE FRENTEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE FORNECEDOR

O Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, através de seu Ordenador de Despesas, vem NOTIFICAR a Srª MARQUILÊNIA DA SILVA, CPF nº 506.526.051-68, sobre o teor da decisão do acórdão do TCU referente ao TC 015.050/2020-3, para o pagamento do débito com a UNIÃO, nos seguintes termos: ACÓRDÃO Nº 15240/2021 - TCU - 2ª Câmara. Processo nº TC 015.050/2020-3. Responsável: Marquillene da Silva (506.526.051-68). Órgão/Entidade: Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira. Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, em razão de prática de ato ilegal, ilegítimo e antieconômico que resultou dano ao erário, caracterizado pela não comunicação do falecimento da Sra. Sebastiana Calonga da Silva e pela realização de saques indevidos dos pagamentos referentes à pensão militar creditados na conta da referida pensionista; após o seu óbito, realizados entre maio de 2005 e abril de 2006. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, com fundamento nos arts. 93 da Lei nº 8.443/1992, 169, inciso V, e 213, do RI/TCU, c/c os arts. 6º, inciso I e 19, caput, da IN-TCU 71/2012, DETERMINAR o arquivamento da presente Tomada de Contas Especial, sem julgamento do mérito e sem cancelamento do débito, o cujo pagamento continuará obrigada a devedora; e encaminhar cópia do presente acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, ao Ministério da Defesa e à Sra. Marquillene da Silva (CPF: 506.526.051-68). 10. Ata nº 33/2021 - 2ª Câmara. 11. Data da Sessão: 21/9/2021 - Telepresencial. 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-15240-33/21-2.13. Especificação do quórum: 13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro. Em razão de tal decisão, a Srª MARQUILÊNIA DA SILVA, CPF nº 506.526.051-68, FICA NOTIFICADA a comparecer ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, com endereço à Av. General Rondon, nº 1735, Centro, Corumbá-MS - CEP: 79.331-900, em horário de expediente para atendimento de Segunda-feira à Quinta-feira das 09:00h às 13:30h e 13:30h às 16:30h, e Sexta-feira das 08:00h às 12:00h, para receber orientação administrativa e realizar procedimentos de quitação do débito, ficando ciente



EM BRANCO



7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160342 - B ADM GU N

Número do Contrato: 6/2019.
 Nº Processo: 64241.002414/2019-31.
 Pregão: Nº 4/2019. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL.
 Contratado: 04.471.402/0001-25 - EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Acrescentar 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 11/10/2019 a 10/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 22.500,00. Data de Assinatura: 16/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 16/02/2022).

31ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 160173

Nº Processo: 64097005497202146. Objeto: Contratação de prestador de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no contexto de Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Nordestino (operação carro pipa), conforme Edital 01/2021, para o período de janeiro a abril 2022. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 16/02/2022. BIANKI DANTAS CAVALCANTE. Ordenador de Despesas Substituto. Ratificação em 16/02/2022. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA. Comandante da 7ª Região Militar. Valor Global: R\$ 264.000,00. CPF CONTRATADA: 055.492.124-39 JOSE CRISTIANO DOS SANTOS. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: 062.368.684-84 CLEITON JOSE DO NASCIMENTO. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: 885.188.844-20 JOAO BATISTA DOS SANTOS. Valor: R\$ 88.000,00

(SIDEAC - 18/02/2022) 160173-00001-2022NE000001

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2022

Processo nº 64108.026200/2022-91.

O 2º Sargento Clelio Romulo Perelra, por delegação do Comandante do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado, notifica o Sr Lucas da Silva Santos (Ex-Militar do Exército Brasileiro), portador do CPF: 71413449425, natural de Petrolina-PE, nascido em 27 de outubro de 2001, filho de Jailson Lírio da Silva Santos e de Oneide Barbosa da Silva, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que compareça ao quartel do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado na Avenida Cardoso de Sá, s/nº, Vila Eduardo, Petrolina-PE, a fim de conhecer o processo, fazer vistas, ser qualificado e interrogado, apresentar defesa prévia e, quando devidamente instruído apresentar alegações finais, arrolar testemunhas e juntar documentos, podendo ainda, assinar e depoimentos e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Fica-se o prazo de 3 (três) dias úteis para que compareça ao endereço supracitado, após a publicação oficial. Decorrido o prazo, não comparecendo, será feito concluso, relatado e encaminhado à autoridade competente.

Petrolina-PE, 18 de fevereiro de 2022.
 CLELIO ROMULO PEREIRA - 2º Sargento
 Síndicante

16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/02/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente (bens móveis) para a Formação Sanitária Regimental Total de Itens Licitados: 00007 Novo Edital: 21/02/2022 das 09h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Estrada do Aeroporto, S/n Jardim do Aeroporto - BAYEUX - PB. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2022 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/03/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ORLANDO PACHECO NETO
 Ordenador de Despesas

(SIDEAC - 18/02/2022) 160172-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE
24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 160105 - 24ª BIS

Nº Processo: 64076.000867/2022-53.
 Pregão Nº 1/2021. Contratante: 24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.
 Contratado: 08.030.124/0001-21 - AGENCIA AEROTUR LTDA. Objeto: Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.
 Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/02/2022 a 06/02/2023. Valor Total: R\$ 26.001,00. Data de Assinatura: 07/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 16/02/2022).

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

4ª Retificação Edital de Credenciamento de OCS/PSA
 No Edital Nº 1/2019, publicado no DOU de 03/07/2019 - Edição 126, Seção 3, Pág. 19, e 1ª Retificação publicada no DOU de 18/12/2019 - Edição 244, Seção 3, Pág. 35, e 2ª Retificação publicada no DOU de 15/07/2020 - Edição 134, Seção 3, Pág. 17, e 3ª Retificação publicada no DOU de 27/08/2021 - Edição 163, Seção 3, Pág. 24; fica retificado o Anexo II - Tabelas Referenciais, do Edital de Credenciamento de Organizações Cívis de Saúde (OCS) e Prestador de Serviços Autônomo (PSA), o qual foi atualizado o valor Diário Apartamento e Diário de Isolamento de Apartamento referente ao item 1, com isso acrescentando o subitem 1.1.2.

A RETIFICAÇÃO IV pode ser consultada/solicitada pelos Interessados nos seguintes endereços:
 Endereço: Quartel General 22ª Brigada de Infantaria de Selva - Rua Mestre Júlio, SNR, Bairro Alvorada, CEP: 68.906-651, Macapá-AP (Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC), ou através do e-mail cpl22bda@gmail.com.

18 de fevereiro de 2022
 ALISSON FRANCHES DE ALMEIDA - Ten Cel
 Ordenador de Despesas do Cmdo 22ª Bda Inf SI

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 160170 - CMDO 23A BDA INF SI

Nº Processo: 64314.007767/2017-65.
 Pregão Nº 4/2017. Contratante: COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
 Contratado: 83.374.512/0001-45 - BAIER DOS SANTOS E CIA LTDA. Objeto: Cessão de uso do bem imóvel situado dentro do qgi (quartel geral integrado) para exercício de atividade de apoio para funcionamento de D1 (uma) alfaiataria.
 Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/02/2019 a 17/02/2020. Valor Total: R\$ 7.517,76. Data de Assinatura: 17/02/2019.

(COMPASNET 4.0 - 18/02/2022).

51ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A União, por intermédio do Exército Brasileiro, neste ato representada pelo Comandante do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, vem NOTIFICAR a Empresa J L DISTRIBUIDORA EIRELI, já qualificada nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 139/2021, da aplicação da sanção administrativa de advertência, com fulcro no inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e da anulação das Notas de Empenho Nº 2021NE32 emitidas em nome do referido estabelecimento comercial, conforme decisão fundamentada da autoridade. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data da publicação desta notificação, dirigido ao Comando do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, situado à Rodovia Presidente Médice, s/nº, Alberto Soares, Altamira-PA, endereço eletrônico sec51bds@gmail.com. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 139/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Divisão de Pessoal do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso. Ultrapassado o prazo descrito nesta notificação, sem qualquer manifestação do estabelecimento comercial em pauta, implicará no registro da respectiva sanção administrativa no sistema cadastral correspondente.

Altamira-PA, 18 de fevereiro de 2022.
 LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA - Ten Cel
 Ordenador de Despesas

8ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021 - UASG 160163 - CMDO 8ª RM

Nº Processo: 64319.019151/2021-73.
 Pregão Nº 21/2021. Contratante: COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR/8 DE.
 Contratado: 02.937.087/0001-53 - LOCAFRIOS EIRELI. Objeto: Aquisição de eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios, conforme as validades e os parâmetros qualitativos exigidos pela portaria nº 158-COLOG, de 02 out 2020, destinados às Organizações Militares do Exército Brasileiro, jurisdicionadas pela 8ª Região Militar.
 Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/12/2021 a 06/12/2022. Valor Total: R\$ 135.010,10. Data de Assinatura: 06/12/2021.

(COMPASNET 4.0 - 18/02/2022).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espêcie: Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio da 8ª Região Militar (Organização Militar Responsável), CNPJ nº 00394452/0439-29 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA, CNPJ nº 04.873.592/0001-07. Tem por objetivo a manutenção e o funcionamento do Tiro de Guerra no município de Bragança-PA, estabelecer a responsabilidade dos participantes na cessão de pessoal e patrimônio imobiliário, construção de instalações, fornecimento de mobiliário, utensílios e equipamentos afins, bem como a realização de obras e serviços visando à manutenção, reposição e melhoria das instalações da sede, quadra de desporto, pátio de instrução, polígono de tiro e residência funcional do Tiro de Guerra (quando houver), tudo em consonância com o respectivo Plano de Trabalho. Valor: sem repasse de recursos. Vigência: entrará em vigor a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial da União, com duração de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Plano de Trabalho. Data da assinatura: 15 de dezembro de 2021, sendo assinado pelo General de Divisão OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO, Comandante da 8ª Região Militar, Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e o Ten Cel JAIME GEMIANIN DE SOUSA NETO, Chefe do Serviço Militar da 8ª Região Militar.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 13/2021

Adjudicado para a empresa: 04.567.265/0001-27 - SCORPION INFORMATICA EIRELI os itens 21, 24, 41e 87, no valor total do fornecedor R\$ 52.656,80. Adjudicado para a empresa: 07.356.270/0001-89 - FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA EIRELI o item 56, no valor total do fornecedor R\$ 644.000,00. Adjudicado para a empresa: 08.096.586/0001-41 - RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA os itens 48, 86, 94, 95 e 96, no valor total do fornecedor R\$ 180.047,00. Adjudicado para a empresa: 12.010.075/0001-32 - RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA o item 42, no valor total do fornecedor R\$ 25.165,50. Adjudicado para a empresa: 13.531.571/0001-02 - ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA o item 53-97, no valor total do fornecedor R\$ 252.037,54. Adjudicado para a empresa: 13.573.964/0001-70 - EMMENSA VAREISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA os itens 45, 47 e 52, no valor total do fornecedor R\$ 51.224,60. Adjudicado para a empresa: 14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOSE SERVICOS LTDA o item 50, no valor total do fornecedor R\$ 17.939,70. Adjudicado para a empresa: 14.968.227/0001-30 - FERGAVI COMERCIAL LTDA o item 62, no valor total do fornecedor R\$ 2.010,60. Adjudicado para a empresa: 15.510.770/0001-51 - SCI SEGURANCA DIGITAL EIRELI os itens 49, 54 e 100, no valor total do fornecedor R\$ 113.018,06. Adjudicado para a empresa: 15.724.019/0001-58 - QUALITY ATACADO EIRELI os itens 6, 13, 43, 70 e 93, no valor total do fornecedor R\$ 22.287,33. Adjudicado para a empresa: 21.977.396/0001-00 - IMPACTA TELECOM E SEGURANCA ELETRONICA LTDA os itens 51 e 92, no valor total do fornecedor R\$ 46.509,00. Adjudicado para a empresa: 22.034.876/0001-20 - FER - MAX FERRAMENTAS LTDA os itens 64, 65, 68 e 69, no valor total do fornecedor R\$ 26.861,13. Adjudicado para a empresa: 23.228.564/0001-81 - SAFENET TECNOLOGIA LTDA os itens 33, 37, 55, 82, 83 e 85, no valor total do fornecedor R\$ 1.466.116,00. Adjudicado para a empresa: 24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA os itens 63 e 67, no valor total do fornecedor R\$ 20.140,00. Adjudicado para a empresa: 28.347.594/0001-20 - JRN COMERCIO VAREISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI os itens 1 e 2, no valor total do fornecedor R\$ 17.500,00. Adjudicado para a empresa: 30.426.527/0001-43 - GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I. EIRELI o item 34, no valor total do fornecedor R\$ 25.545,00. Adjudicado para a empresa: 31.300.461/0001-03 - J C S FILHO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI o item 72, no valor total do fornecedor R\$ 11.600,00. Adjudicado para a empresa: 31.768.037/0001-98 - EGC COMERCIO E ATACADISTADE INFORMATICA E ELETROELETRICO os itens 20, 35, 36 e 40, no valor total do fornecedor R\$ 47.521,80. Adjudicado para a empresa: 32.842.887/0001-51 - CONTROLITEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI os itens 3, 4, 5, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 58, 59, 60, 71, 84, 88, 89, 90 e 91, no valor total do fornecedor R\$ 223.704,52. Adjudicado para a empresa: 36.596.714/0001-51 - DEFENSER MILITAR AVENTUREIRA OUTDOOR COMERCIO DE EQUIPAM os itens 75, 77, 79 e 81, no valor total do fornecedor R\$ 55.061,060. Adjudicado para a empresa: 38.060.757/0001-43 - MOTORADIO TELECOMUNICACOES LTDA os itens 22 e 23, no valor total do fornecedor R\$ 62.560,00. Adjudicado para a empresa: 39.805.714/0001-02 - ANTONIO EDERSON FERNANDES DE



EM BRANCO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2021 publicado no D.O de 2021-02-04, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 219.939,42. Leia-se: Valor Total: R\$ 232.058,08.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2021 publicado no D.O de 2021-10-21, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 27/01/2021 a 19/03/2022. Leia-se: Vigência: 23/03/2022 a 27/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2021 publicado no D.O de 2021-10-21, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 27/01/2021 a 19/03/2022. Leia-se: Vigência: 03/12/2021 a 23/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2021 publicado no D.O de 2021-10-21, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 27/01/2021 a 19/03/2022. Leia-se: Vigência: 23/03/2022 a 27/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2021 publicado no D.O de 2022-03-17, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 20/03/2022 a 27/07/2022. Leia-se: Vigência: 27/01/2021 a 23/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2021 publicado no D.O de 2021-02-04, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 02/02/2021 a 02/12/2021. Leia-se: Vigência: 23/03/2022 a 27/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2021 publicado no D.O de 2022-03-17, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 27/01/2021 a 27/07/2022. Leia-se: Vigência: 20/03/2022 a 23/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2021 publicado no D.O de 2021-10-21, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 03/12/2021 a 19/03/2022. Leia-se: Vigência: 23/03/2022 a 27/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2021 publicado no D.O de 2021-02-04, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 02/02/2021 a 27/07/2022. Leia-se: Vigência: 23/03/2022 a 02/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2021 publicado no D.O de 2021-10-21, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 27/01/2021 a 27/07/2022. Leia-se: Vigência: 23/03/2022 a 19/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2021 publicado no D.O de 2021-10-21, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 27/01/2021 a 27/07/2022. Leia-se: Vigência: 23/03/2022 a 19/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2021 publicado no D.O de 2022-03-17, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 219.939,42. Leia-se: Valor Total: R\$ 232.058,08.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2022).

40ª BATALHÃO DE INFANTARIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2022

O Ordenador de Despesas do 40º Batalhão de Infantaria homologou, 22 de março de 2022. O resultado da homologação pregão 5/2022. Objeto: eventual e futura aquisição de material odontológico e médico-hospitalar. Conforme termo de homologação do pregão eletrônico publicado no site www.comprasnet.gov.br/ Pregoeiro: HUGO VINICIUS FERREIRA DA SILVA - 1º Ten

ANDRE COSTA CAMPELO
Ordenador de Despesas

(SIDE - 23/03/2022) 160041-00001-2022NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE CONTRATO

A União Federal, através do 16º Batalhão de Infantaria Motorizada, representado por seu Ordenador de Despesas, celebrou contrato de cessão de uso, a título oneroso, para o funcionamento de uma barbearia no interior do 16º Batalhão de Infantaria Motorizada com a Empresa LUCIVANIO BARBOSA DA SILVA 04559455476, por meio do pregão eletrônico n 01/2022, regido pela Lei n 8.666/93 e Decreto n 3.725/01. Vigência: 02/03/2022 a 01/03/2023. Data de Assinatura: 02/03/2022.

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - UASG 160004

Nº Processo: 64106001465202204. Objeto: Contratação de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS, COM COMODATO DE BOMBONAS Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: A Empresa é a ÚNICA no Estado de Alagoas Habilitada pelo órgão regulador para fins de tratamento térmico do resíduo. Declaração de Inexigibilidade em 18/03/2022. CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR. Ordenador de Despesas. Ratificação em 21/03/2022. ANDRE LUIZ AGUIAR RIBEIRO. Comandante da 10ª Bda Inf Mtz. Valor Global: R\$ 5.392,00. CNPJ CONTRATADA : 06.121.325/0001-09 SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.

(SIDE - 23/03/2022) 160004-00001-2022NE000001

16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2022

O Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado homologou, em 09 de março de 2022 o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2022, em conformidade com o resultado constante do termo de adjudicação publicado no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro ALDO DESOUZA ALFONSO.

ORLANDO PACHECO NETO
Ordenador de Despesas

(SIDE - 23/03/2022) 160172-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

RETIFICAÇÃO

No Edital Nº 1/2019, publicado no DOU de 03/07/2019 - Edição 126, Seção 3, Pág. 19, e 1ª Retificação publicada no DOU de 18/12/2019 - Edição 244, Seção 3, Pág. 35, e 2ª Retificação publicada no DOU de 15/07/2020 - Edição 134, Seção 3, Pág. 17, e 3ª Retificação publicada no DOU de 27/08/2021 - Edição 163, Seção 3, Pág. 24, e 4ª Retificação publicada no DOU de 21/02/2022 - Edição 36, Seção 3, Pág. 17; fica retificado o Anexo II - Tabelas Referenciais, do Edital de Credenciamento de Organizações Cívis de Saúde (OCS) e Prestador de Serviços Autônomo (PSA), o qual foi atualizado o valor de procedimentos e serviços referente ao item 1, e acrescentado o subitem 2.7. A retificação V pode ser consultada/solicitada pelos interessados nos seguintes endereços: Endereço: Quartel General 22ª Brigada de Infantaria de Selva - Rua Mestre Júlio, SNR, Bairro Alvorada, CEP: 68.906-651, Macapá-AP (Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SACL), ou através do e-mail cpl22bda@gmail.com.

8ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE MARABÁ

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 - UASG 160168 - H GU MARABA

Nº Processo: 64591.009539/2022-18. Inexigibilidade Nº 2/2022. Contratante: HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE MARABÁ. Contratado: 08.640.532/0001-03 - CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO. Objeto: Credenciamento de organizações cívis de saúde (ocs) e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços complementares médicos, hospitalares, atendimento domiciliar, ambulatoriais, laboratoriais em análises clínicas, anatomia patológica, fisioterápicos, fonoaudiológicos, terapêuticos, odontológicos e fornecimento de órteses, próteses, materiais especiais e anestesiologia aos beneficiários do fuxex, (fundo de saúde do exército), sammmed.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 16/03/2022 a 16/03/2027. Valor Total: R\$ 0,01. Data de Assinatura: 16/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2022).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - UASG 160168

Nº Processo: 64591.009539/2022. Objeto: Credenciamento de Organizações Cívis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para prestação de Serviços complementares Médicos, Hospitalares, Atendimento Domiciliar, Ambulatoriais, Laboratoriais em Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Fisioterápicos, Fonoaudiológicos, Terapêuticos, Odontológicos e Fornecimento de Órteses, Próteses, Materiais Especiais e Anestesiologia aos Beneficiários do FuSEx, (Fundo de Saúde do Exército), SAMMED. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição cujo objeto é de sv compl. de assistência médica hospitalar nas diversas especializado Declaração de Inexigibilidade em 22/03/2022. MARCIO RIBEIRO TONIAZZO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 23/03/2022. MAURILIO MIRANDA NETTO RIBEIRO. Cmt 8º Rm. Valor Global: R\$ 0,01. CNPJ CONTRATADA : 08.640.532/0001-03 CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO - CAD - LTDA.

(SIDE - 23/03/2022) 160168-00001-2022NE000001



EM BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
16º Regimento de cavalaria Mecanizado

Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2022

Às 07:30 horas do dia 09 de março de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2022, referente ao Processo nº 64685009609202116, o pregoeiro, Sr(a) ALDO DE SOUZA ALFONSO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjucação

Item: 1

Descrição: Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter, Tipo: Split Hi Wall, Tensão: 220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.810,4400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CH COMERCIO VAREJISTA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.189,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2022 07:30:22	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: CH COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ/CPF: 37.430.723/0001-30, Melhor lance: R\$ 2.189,0000

Item: 2

Descrição: Refrigerador De Laboratório

Descrição Complementar: Refrigerador De Laboratório Tipo Porta: Porta De Vidro Com Sistema Anti-Embaçante, Tipo Alarme: Alarme Audiovisual Ajustável (Alta/Baixa Temperat), Tipo Comando: Painel De Controle Digital, Capacidade: 326 L, Faixa Temperatura Interna: Faixa De 2 A 8°C, Tipo: Tipo Câmara Conservação Com Temperatura Regulada, Tipo Controle: Controle De Temperatura Microprocessado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.998,3500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	07/03/2022 15:32:04	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proposta abaixo do valor máximo aceitável registrado no sistema. Não obtivemos sucesso em negociação com fornecedores.

Item: 3

Descrição: Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tipo: Split , Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio , Tensão: 220**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.801,6700**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	07/03/2022 15:55:19	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por não haver proposta abaixo do valor máximo aceitável.

Item: 4**Descrição:** Blombo Hospitalar**Descrição Complementar:** Blombo Hospitalar Material: Aço Inoxidável , Altura: Cerca De 1,80 M, Comprimento: Comprimento 1,80 Aproximadamente, Aberto , Tipo De Rodízio: Ponteiros Giratórias , Tipo: Triplo Dobrável , Características Adicionais: Divisórias Em Pvc**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.336,0200**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA , pelo melhor lance de R\$ 3.099,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2022 07:30:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, CNPJ/CPF: 02.605.669/0001-32, Melhor lance: R\$ 3.099,0000

Item: 5**Descrição:** Escada Hospitalar**Descrição Complementar:** Escada Hospitalar Material: Estrutura Em Aço Inoxidável , Número Degraus: 2 Degraus , Revestimento Degraus: Antiderrapante Em Alumínio , Características Adicionais: Pés Com Ponteira De Borracha**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.318,0200**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.482,0000 , com valor negociado a R\$ 1.318,0200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2022 07:30:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA, CNPJ/CPF: 35.473.398/0001-68, Melhor lance: R\$ 1.482,0000, Valor Negociado: R\$ 1.318,0200

Item: 6**Descrição:** Muleta**Descrição Complementar:** Muleta Modelo: Axilar , Haste: Haste Regulável Na Altura , Tamanho*: Tamanho Adulto , Pés: C/ Ponteira De Borracha , Materia Prima: Em Polímero , Apoio Mão: Apoio De Mão , Tipo: Apoio De Braço , Material Haste: Em Alumínio**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 459,9900**Unidade de fornecimento:** Par**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Situação: Adjudicado**Adjudicado para:** ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA , pelo melhor lance de R\$ 420,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2022 07:30:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, CNPJ/CPF: 02.605.669/0001-32, Melhor lance: R\$ 420,0000

Item: 7**Descrição:** Lixeira**Descrição Complementar:** Lixeira Material: Aço Inox Aisi 304 , Aplicação: Porta Detrito , Capacidade: 80 L, Tipo: Cesto Móvel, Alça, Tampa E Acionamento Por Pedal , Características Adicionais: Conforme Modelo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.336,0400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** A J ALVES DIAS , pelo melhor lance de R\$ 1.889,9800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2022 07:30:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A J ALVES DIAS, CNPJ/CPF: 38.320.250/0001-81, Melhor lance: R\$ 1.889,9800

Fim do documento

EM BRANCO

09/03/22 13:52

USUARIO: ALDO

DATA EMISSAO : 21Jan22 VALORIZACAO : 21Jan22 NUMERO : 2022NC401986

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167172 / 00001 - 16 R C MEC

OBSERVACAO

ATENDE 100% REFERENTE AO PAASSEX - 16° RC MEC

EMPENHAR ATÉ DIA 31 DE MARÇO DE 2022.

APLICAR O RECURSO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	171500	0170270013	449052		167505	D8SAFUSCOSA	18.098,00

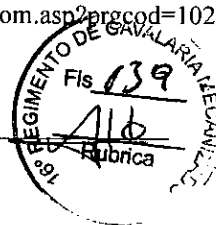
LANCADO POR : 03517213128 - KéSSIA

UG : 167505 21Jan22 09:57

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

EM BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
16º Regimento de cavalaria Mecanizado

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2022

Às 16:56 horas do dia 09 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ORLANDO PACHECO NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64685009609202116, Pregão nº 00003/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter, Tipo: Split Hi Wall, Tensão: 220**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.810,4400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CH COMERCIO VAREJISTA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.189,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2022 07:30:22		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CH COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ/CPF: 37.430.723/0001-30, Melhor lance: R\$ 2.189,0000
Homologado	09/03/2022 16:56:07	ORLANDO PACHECO NETO	

Item: 2

Descrição: Refrigerador De Laboratório**Descrição Complementar:** Refrigerador De Laboratório Tipo Porta: Porta De Vidro Com Sistema Anti-Embaçante, Tipo Alarme: Alarme Audiovisual Ajustável (Alta/Baixa Temperat), Tipo Comando: Painel De Controle Digital, Capacidade: 326 L, Faixa Temperatura Interna: Faixa De 2 A 8°C, Tipo: Tipo Câmara Conservação Com Temperatura Regulada, Tipo Controle: Controle De Temperatura Microprocessado**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.998,3500**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/03/2022 15:32:04		Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proposta abaixo do valor máximo aceitável registrado no sistema. Não obtivemos sucesso em negociação com fornecedores.
Homologado	09/03/2022 16:56:09	ORLANDO PACHECO NETO	

Item: 3**Descrição:** Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tipo: Split , Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio , Tensão: 220**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.801,6700**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

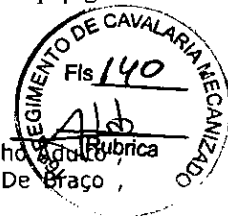
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/03/2022 15:55:19	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por não haver proposta abaixo do valor máximo aceitável.
Homologado	09/03/2022 16:56:10	ORLANDO PACHECO NETO	

Item: 4**Descrição:** Biombo Hospitalar**Descrição Complementar:** Biombo Hospitalar Material: Aço Inoxidável , Altura: Cerca De 1,80 M, Comprimento: Comprimento 1,80 Aproximadamente, Aberto , Tipo De Rodízio: Ponteiros Giratórias , Tipo: Triplo Dobrável , Características Adicionais: Divisórias Em Pvc**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.336,0200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA , pelo melhor lance de R\$ 3.099,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2022 07:30:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, CNPJ/CPF: 02.605.669/0001-32, Melhor lance: R\$ 3.099,0000
Homologado	09/03/2022 16:56:12	ORLANDO PACHECO NETO	

Item: 5**Descrição:** Escada Hospitalar**Descrição Complementar:** Escada Hospitalar Material: Estrutura Em Aço Inoxidável , Número Degraus: 2 Degraus , Revestimento Degraus: Antiderrapante Em Alumínio , Características Adicionais: Pés Com Ponteira De Borracha**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.318,0200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.482,0000 , com valor negociado a R\$ 1.318,0200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2022 07:30:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA, CNPJ/CPF: 35.473.398/0001-68, Melhor lance: R\$ 1.482,0000, Valor Negociado: R\$ 1.318,0200
Homologado	09/03/2022 16:56:14	ORLANDO PACHECO NETO	

**Item: 6****Descrição:** Muleta**Descrição Complementar:** Muleta Modelo: Axilar , Haste: Haste Regulável Na Altura , Tamanho*: Tamanho do Grupo
Pés: C/ Ponteira De Borracha , Materia Prima: Em Polímero , Apoio Mão: Apoio De Mão , Tipo: Apoio De Braço ,
Material Haste: Em Alumínio**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Par**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 459,9900**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA , pelo melhor lance de R\$ 420,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2022 07:30:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, CNPJ/CPF: 02.605.669/0001-32, Melhor lance: R\$ 420,0000
Homologado	09/03/2022 16:56:15	ORLANDO PACHECO NETO	

Item: 7**Descrição:** Lixeira**Descrição Complementar:** Lixeira Material: Aço Inox Aisi 304 ; Aplicação: Porta Detrito , Capacidade: 80 L, Tipo: Cesto Móvel, Alça, Tampa E Acionamento Por Pedal , Características Adicionais: Conforme Modelo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.336,0400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** A J ALVES DIAS , pelo melhor lance de R\$ 1.889,9800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2022 07:30:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A J ALVES DIAS, CNPJ/CPF: 38.320.250/0001-81, Melhor lance: R\$ 1.889,9800
Homologado	09/03/2022 16:56:17	ORLANDO PACHECO NETO	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório


EM BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
16º Regimento de cavalaria Mecanizado

Pregão Eletrônico Nº 00003/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

(251.421.271-53)

02.605.669/0001-32 - ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Biombo Hospitalar	Unidade	6	R\$ 4.336,0200	R\$ 516,5000	R\$ 3.099,0000
Marca: FORÇAMEDICA Fabricante: FORÇAMEDICA Modelo / Versão: FM0077 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA: 1,80 CM, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS, Garantia de 1 ano						
6	Muleta	Par	3	R\$ 459,9900	R\$ 140,0000	R\$ 420,0000
Marca: AG Fabricante: AG Modelo / Versão: 6018 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE MULETAS: MODELO CANADENSE, TIPO C/ BRAÇADEIRA FIXA, APOIO DE MÃO, PÉS EMBORRACHADOS, CORPO EM ALUMÍNIO, Garantia de 1 ano.						

Total do Fornecedor: R\$ 3.519,0000

(068.696.809-30)

35.473.398/0001-68 - R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Escada Hospitalar	Unidade	6	R\$ 1.318,0200	R\$ 219,6700	R\$ 1.318,0200
Marca: Marcos Moveis Fabricante: MARCOS moveis Modelo / Versão: 2 degraus Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCADA HOSPITALAR EM AÇO INOX, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS: PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ANTIDERRAPANTE, Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação						

Total do Fornecedor: R\$ 1.318,0200

(396.615.394-72)

37.430.723/0001-30 - CH COMERCIO VAREJISTA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Aparelho Ar Condicionado	Unidade	2	R\$ 3.810,4400	R\$ 1.094,5000	R\$ 2.189,0000
Marca: AGRATTO Fabricante: AGRATTO Modelo / Versão: EICST12FR4-02 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER						

Total do Fornecedor: R\$ 2.189,0000

(135.974.744-38)

38.320.250/0001-81 - A J ALVES DIAS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Lixeira	Unidade	12	R\$ 2.336,0400	R\$ 157,4983	R\$ 1.889,9800
Marca: ATLLA Fabricante: ATLLA Modelo / Versão: LIXEIRA INOX C/ PEDAL E TAMPA 50L C/ CESTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXEIRA C/TAMPA E PEDAL - AÇO - 50 LITROS LIXEIRA EM POLIETILENO PEDAL E HASTE EM METAL, Garantia de 1 ano. ITEM: 7 FABRICANTE: ATLLA GREE FRIO MODELO/REF: LIXEIRA INOX C/ PEDAL E TAMPA 50L C/ CESTO ; VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias. Comprometemos a substituir todas as mercadorias que apresentarem defeito de fabricação. Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do Edital. Procedência e fabricação Nacional.						

Total do Fornecedor: R\$ 1.889,9800

Valor Global da Ata: R\$ 8.916,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o
Relatório



1/1



Data e hora da consulta: 28/03/2022 09:42

Usuário: ***959.701-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167172	16 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.576.223/0002-57	ESTRADA DO AEROPORTO, S/Nº AEROPORTO BAYEUX-PB	58308-330
Município	UF	Telefone
BAYEUX	PB	(83)3232-1268**OD/ 3232-1000 ** PABX

Ano	Tipo	Número
2022	NE	10

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171500	0170270013	449052	167505	D8SAFUSCOSA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/03/2022	Ordinário	64685.001672/2022-87	0,0000	1.889,98

Favorecido

Código	Nome	CEP
38.320.250/0001-81	A J ALVES DIAS	58013-420
Endereço		
DOM PEDRO II 531 SALA 142 CENTRO		
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

12- ATD DESPESAS COM AQS DE LIXEIRAS DO 16 RC MEC, CONFORME DIEX Nº 22- FSR, DE 09MAR22. REC2022NC401986-DGP DE 21JAN22, DOC COMPROB REG FISC VERIF. PROC ORIGEM PE 03/2022-UG160172

Local da Entrega

BAYEUX-PB

Informação Complementar

16017205000032022 - UASG Minuta: 160172

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 23/03/2022 10:42

Usuário: ***.959.701-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.889,98

Subelemento 12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00007 - LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOX AISI 304, CAPACIDADE 80 L, TIPO CESTO MÓVEL, ALÇA, TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO, APLICAÇÃO PORTA DETRITO	1.889,98

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/03/2022	Inclusão	12,00000	157,4983	1.889,98

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ORLANDO PACHECO NETO
***.785.820-**
14/03/2022 11:17:50

Responsável pela Nota de Empenho
GUSTAVO VALE CARNEIRO
***.522.624-**
11/03/2022 09:03:02

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/03/2022 11:17:50	Alteração



Data e hora da consulta: 23/03/2022 10:30
 Usuário: 959.701**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167172	16 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.576.223/0002-57	ESTRADA DO AEROPORTO, S/Nº AEROPORTO BAYEUX-PB	58308-330
Município	UF	Telefone
BAYEUX	PB	(83)3232-1268**OD/ 3232-1000 ** PABX

Ano	Tipo	Número
2022	NE	11

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171500	0170270013	449052	167505	D8SAFUSCOSA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/03/2022	Ordinário	64685.001669/2022-63	0,0000	1.318,02

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.473.398/0001-68	R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	84950-000
Endereço	CEP	
SETIMA 70 SALA B VILA VELHA	84950-000	
Município	UF	Telefone
WENCESLAU BRAZ	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

12 - ATENDER DPS COM AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O 16º RC MEC, CONF DIEX Nº19 FSR DE 09MAR22, REC2022NC401986-DGP DE 21JAN22, DOC COMPROB REG FISC VERIF. PE 03/2022 UG-160172.

Local da Entrega

BAYEUX/PB

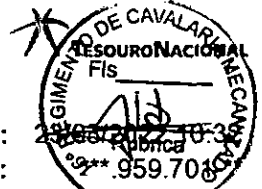
Informação Complementar

16017205000032022 - UASG Minuta: 160172

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/03/2022 11:18:19	Alteração

**SIAFI**Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

Data e hora da consulta:

Usuário:

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.318,02

Subelemento 12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA	1.318,02

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/03/2022	Inclusão	6,00000	219,6700	1.318,02

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 ORLANDO PACHECO NETO
 ***.785.820-**
 14/03/2022 11:18:19

Responsável pela Nota de Empenho
 GUSTAVO VALE CARNEIRO
 ***.522.624-**
 11/03/2022 09:03:02

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/03/2022 11:18:19	Alteração



Data e hora da consulta: 23/03/2022 10:35

Usuário: ***.959.701-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167172	16 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.576.223/0002-57	ESTRADA DO AEROPORTO, S/Nº AEROPORTO BAYEUX-PB	58308-330
Município	UF	Telefone
BAYEUX	PB	(83)3232-1268**OD/ 3232-1000 ** PABX

Ano	Tipo	Número
2022	NE	12

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171500	0170270013	449052	167505	D8SAFUSCOSA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/03/2022	Ordinário	64685.001670/2022-98	0,0000	2.189,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
37.430.723/0001-30	GENIRA DE QUEIROZ REGO 39661539472	
Endereço		CEP
JOSE MARIA TAVARES 15 SALA B JOAO AGRIPINO		58034-220
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO				
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002		1	-	-	-

Descrição

12 - ATENDER DPS COM AQS DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O 16º RC MEC, CONF DIEX Nº20 FSR DE 09MAR22, REC2022NC401986-DGP DE 21JAN22, DOC COMPROB REG FISC VERIF. PE 03/2022 UG-160172.

Local da Entrega

BAYEUX/PB

Informação Complementar

16017205000032022 - UASG Minuta: 160172

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/03/2022 11:19:24	Alteração

EM BRANCO



Data e hora da consulta: 23/03/2022 10:35
 Usuário: ***.959.701-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.189,00

Subelemento 12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	2.189,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/03/2022	Inclusão	2,00000	1.094,5000	2.189,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 ORLANDO PACHECO NETO
 ***.785.820-**
 14/03/2022 11:19:24

Responsável pela Nota de Empenho
 GUSTAVO VALE CARNEIRO
 ***.522.624-**
 14/03/2022 10:39:39

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/03/2022 11:19:24	Alteração

EM BRANCO



Data e hora da consulta: 23/03/2022 10:58
 Usuário: ***.959.701.**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
167172	16 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.576.223/0002-57	ESTRADA DO AEROPORTO, S/Nº AEROPORTO BAYEUX-PB	58308-330
Município	UF	Telefone
BAYEUX	PB	(83)3232-1268**OD/ 3232-1000 ** PABX

Ano	Tipo	Número			
2022	NE	13			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171500	0170270013	449052	167505	D8SAFUSCOSA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/03/2022	Ordinário	64685.001665/2022-85	0,0000	3.519,00

Favorecido		
Código	Nome	
02.605.669/0001-32	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA	
Endereço		CEP
CEL JOAO MANOEL 44 CENTRO		14730-000
Município	UF	Telefone
MONTE AZUL PAULISTA	SP	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição
 8 - ATENDER DPS COM AQS DE APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT. PARA O 16º RC MEC, CONF DIEX Nº18 FSR DE 09MAR22, REC2022NC401986-DGP DE 21JAN22, DOC COMPROB REG FISC VERIF. PE 03/2022 UG-160172.

Local da Entrega
 BAYEUX/PB

Informação Complementar
 16017205000032022 - UASG Minuta: 160172

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/03/2022 11:20:04	Alteração



Data e hora da consulta: 23/03/2022 10:30

Usuário: ***.959.701-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.519,00

Subelemento 08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00004 - BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA CERCADE 1,80 M, COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DERODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÓRIAS EM PVC	3.099,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/03/2022	Inclusão	6,00000	516,5000	3.099,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00006 - MULETA, MODELO AXILAR, TIPO APOIO DE BRAÇO, APOIO MÃO APOIO DE MÃO, MATERIAPRIMA EM POLÍMERO, HASTE HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE EM ALUMÍNIO, PÉS C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO* TAMANHO ADULTO	420,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/03/2022	Inclusão	3,00000	140,0000	420,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ORLANDO PACHECO NETO
***.785.820-**
14/03/2022 11:20:04

Responsável pela Nota de Empenho
GUSTAVO VALE CARNEIRO
***.522.624-**
14/03/2022 10:39:39

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/03/2022 11:20:04	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

TERMO DE REMESSA

NÚMERO DO PROCESSO


64685.009609/2021-16

INTERESSADO:

16ºRCMec

Após apreciação do Chefe da SALC do 16º RCMec, providencie-se a remessa do referido processo licitatório contendo 146 folhas, ao Suporte Documental da OM para fins de arquivo.

Bayeux – PB, 24 de março de 2022.


VALDO DE SOUZA ALFONSO – 1º Sargento

Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

